



RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

RELATÓRIO E CONTAS 2014



almada
39

ÍNDICE

486	Introdução
491	PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE
491	A. ESTRUTURA ACIONISTA
491	I. Estrutura de Capital
492	II. Participações Sociais e Obrigações detidas
495	B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES
495	I. ASSEMBLEIA GERAL
495	a) Composição da Mesa da Assembleia Geral
496	b) Exercício do Direito de Voto
496	II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO
496	a) Composição
500	Conselho de Administração
501	Comissão de Auditoria
502	Comissão Executiva
504	b) Funcionamento
510	c) Comissões no seio do órgão de Administração ou Supervisão e Administradores Delegados
512	III. FISCALIZAÇÃO
512	a) Composição
512	b) Funcionamento
512	c) Competências e funções
513	IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS
514	V. AUDITOR EXTERNO
517	C. ORGANIZAÇÃO INTERNA
517	I. Estatutos
517	II. Comunicação de Irregularidades
518	III. Controlo interno e gestão de riscos
518	A) Risk Office
518	B) Compliance Office
519	C) Direção de Auditoria
523	IV. Apoio ao Investidor
523	a) Composição da Direção de Relações com Investidores
523	b) Funções da Direção de Relações com Investidores
523	c) Tipo de informação disponibilizada pela Direção de Relações com Investidores
524	d) Elementos para contacto com a Direção de Relações com Investidores
524	V. Sítio de Internet
525	D. REMUNERAÇÕES
525	I. Competência para a determinação
526	II. Comissão de Remunerações/Conselho de Remunerações e Previdência
527	III. Estrutura das remunerações
530	IV. Divulgação das remunerações
531	V. Acordos com implicações remuneratórias
531	VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (<i>stock options</i>)
531	E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
531	I. Mecanismos e procedimentos de controlo
531	II. Elementos relativos aos negócios
532	PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO
533	ANEXO I
533	Currículos dos Membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
533	Membros Não Executivos do Conselho de Administração
540	Membros do Conselho de Administração (Membros da Comissão de Auditoria)
543	Membros Executivos do Conselho de Administração
550	ANEXO II
550	Currículos dos Membros do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.

INTRODUÇÃO

O Banco Comercial Português, S.A., (doravante “Sociedade, Banco, BCP, Millennium bcp”) elabora o seu Relatório de Governo Societário em respeito pelas normas legais e regulamentares vigentes, procurando observar as melhores práticas e recomendações. O presente Relatório de Governo Societário respeitante ao exercício de 2014 foi elaborado em conformidade com o Código dos Valores Mobiliários, o Regulamento da CMVM n.º 4/2013, as Recomendações do Código de Governo das Sociedades e o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. Nesse sentido e no quadro de acolhimento das Recomendações da CMVM, complementarará a Declaração de Cumprimento que se segue com remissões para a informação vertida no relatório.

O Quadro seguinte espelha o acolhimento das recomendações da CMVM.

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento	Informação remissiva para o Relatório de Governo Societário
I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE		
I.1. As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.	Acolhe	Ponto 12.
I.2. As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Não acolhe	Ponto 14.
I.3. As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.	Não existem quaisquer mecanismos com estas características	
I.4. Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Acolhe Parcialmente	Ponto 13.
I.5. Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Acolhe	Ponto 4.
II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
II.1. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO		
II.1.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Acolhe	Pontos 18, e 21. Conselho de Administração e Comissão Executiva
II.1.2. O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Acolhe	Ponto 21. Conselho de Administração

(continua)

(continuação)

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento	Informação remissiva para o Relatório de Governo Societário
<p>II.1.3. O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.</p>	Não aplicável	
<p>II.1.4. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para:</p>	Acolhe	Ponto 21. Conselho de Administração e Comissão Executiva, Pontos 24. e 27.
<p>a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes;</p>	Acolhe	Pontos 24., 25., 26. e 27. d) Comissão de Nomeações e Remunerações.
<p>b) Refletir sobre o sistema, estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.</p>	Acolhe	Ponto 27. c)
<p>II.1.5. O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.</p>	Acolhe	Pontos 21. Conselho de Administração e Comissão de Auditoria e 27. a) Comissão de Avaliação de Riscos
<p>II.1.6. O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.</p>	Acolhe	Pontos 17. e 26. A.
<p>II.1.7. Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo <i>free float</i>.</p>	Acolhe	Pontos 17., 18. e 26. A.
<p>A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p>		
<p>a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p>		
<p>b. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</p>	Acolhe	Pontos 17. e 18.
<p>c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p>		
<p>d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</p>		
<p>e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p>		

(continua)

(continuação)

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento	Informação remissiva para o Relatório de Governo Societário
II.1.8. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Acolhe	Ponto 21. Comissão Executiva, Relatórios do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria
II.1.9. O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Acolhe	Ponto 21. Comissão Executiva
II.1.10. Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	O Presidente do Conselho de Administração é não executivo	
II.2. FISCALIZAÇÃO		
II.2.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Acolhe	Ponto 26. A e C.V. Anexo I
II.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Acolhe	Ponto 21. Comissão de Auditoria
II.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Acolhe	Ponto 21. Comissão de Auditoria e respetivo Relatório
II.2.4. O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Acolhe	Ponto 21. Comissão de Auditoria
II.2.5. A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	Acolhe	Ponto 21. Comissão de Auditoria, Pontos 50. e 51.
II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES		
II.3.1. Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Acolhe	Ponto 67. e C.V. Anexo II
II.3.2. Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Acolhe	Ponto 67.

(continua)

(continuação)

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento	Informação remissiva para o Relatório de Governo Societário
II.3.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter, adicionalmente:		
a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais;	Acolhe	Ponto 69.
b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos;	Acolhe	Ponto 69. e 80.1.
c) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	Acolhe	Ponto 80.
II.3.4. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	Não Aplicável	
II.3.5. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	Acolhe	Ponto 76.
III. REMUNERAÇÕES		
III.1. A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Acolhe	Pontos 69. e 81.1.
III.2. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Acolhe	Pontos 69. e 81.1.
III.3. A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Não Aplicável	Pontos 69. e 81.1.
III.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Não Aplicável	Pontos 69. e 81.1.
III.5. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	Acolhe	Ponto 69.
III.6. Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não Aplicável	Ponto 69. Não existe este tipo de esquemas
III.7. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não Aplicável	Ponto 69. Não existe este tipo de esquemas
III.8. Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Não Aplicável	Ponto 69. Não existe este tipo de esquemas

(continua)

(continuação)

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento	Informação remissiva para o Relatório de Governo Societário
IV. AUDITORIA		
IV.1. O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Acolhe	Ponto 66.
IV.2. A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Acolhe	Ponto 47.
IV.3. As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Acolhe	Pontos 40. e 44.I
V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
V.1. Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Acolhe	Pontos 21. Comissão de Auditoria, 10. e 91.
V.2. O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	Acolhe	Ponto 21. Comissão de Auditoria e Conselho de Administração, parágrafo 4.º ponto 19. (limite material), e Pontos 10. e 91.
VI. INFORMAÇÃO		
VI.1. As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	Acolhe	www.millenniumbcp.pt/Institucional/
VI.2. As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Acolhe	Pontos 56. a 58.

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. O Banco tem o capital social de 3.706.690.253,08 de euros, correspondendo a 54.194.709.415 ações de categoria única, nominativas, escriturais, sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas. As ações estão todas admitidas à negociação em mercado regulamentado (Euronext Lisbon), representam 100% do capital, conferem direitos iguais e são fungíveis entre si. De acordo com informação da Interbolsa, em 31 de dezembro de 2014, o número de Acionistas do Banco Comercial Português ascendia a 189.805.

A estrutura acionista do Banco mantém-se bastante dispersa, com seis Acionistas detentores de participações superiores a 2% do capital. Destes, apenas dois têm participação superior a 5%. No seu conjunto os Acionistas detentores de participações qualificadas representam 34,62% do capital.

De salientar o aumento do peso de Acionistas não institucionais, que representavam 36,6% do capital no final de 2013 e, em 31 de dezembro de 2014, representavam 44%.

Em termos de distribuição geográfica, é de destacar o peso dos Acionistas em Portugal, que representam 50% do total de Acionistas.

De acordo com os respetivos estatutos, o Banco tem a faculdade de emitir ações com direitos especiais, designadamente preferenciais com ou sem direito de voto, remíveis com ou sem prémio, ou não remíveis. O Banco Comercial Português nunca emitiu qualquer deste tipo de ações.

2. As ações representativas do capital social do Banco são livremente transmissíveis.

3. Em 31 de dezembro de 2014, o Banco Comercial Português, S.A. não detinha ações próprias em carteira, não se tendo realizado ao longo do exercício nem compras nem vendas de ações BCP para a carteira própria. Contudo, em 31 de dezembro de 2014, estavam registados na rubrica “Títulos Próprios” 24.280.365 ações BCP da titularidade de Clientes (que compara com 76.664.387 ações em 31 de dezembro de 2013) em relação aos quais existe evidência de imparidade, pelo que, à luz e em cumprimento da IAS 39, estas ações foram registadas nesta rubrica contabilística.

4. O Banco Comercial Português não é parte em acordos que possam entrar em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de transição de controlo, oferta pública de aquisição, ou de mudança da composição dos órgãos societários.

5. De acordo com o disposto no artigo 26.º dos Estatutos do Banco não são contados os votos emitidos por um só Acionista e entidades com ele relacionadas nos termos do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, que correspondam a mais de 20% dos votos da totalidade do capital social. É entendimento do Banco que esta disposição visa garantir aos pequenos e médios Acionistas uma maior influência em decisões que sejam submetidas à Assembleia Geral de Acionistas.

6. O Banco tem conhecimento direto e público de que em 19 de julho de 2013 foi celebrado um acordo parassocial entre a Interocéânico-Capital, SGPS, S.A. e a Allpar S.E. sociedade de direito austríaco. Este acordo visava, nomeadamente, a concertação no exercício do direito de voto em Assembleia Geral. Fundamentado no referido acordo, o Banco de Portugal atribuiu caráter qualificado à participação da Allpar, S.E. durante o exercício de 2014. Posteriormente ao termo do exercício e já em março de 2015, o Banco foi notificado do termo deste acordo.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. Nos termos do Código dos Valores Mobiliários, as participações qualificadas no capital social da sociedade a 31 de dezembro de 2014, com indicação da percentagem de capital e de votos imputáveis e da fonte e causas da imputação, encontram-se espelhadas no Quadro seguinte:

31 de dezembro de 2014

Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto	Fonte e causas de imputação
Sonangol – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	10.534.115.358	19,44%	19,44%	Aquisição
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	10.534.115.358	19,44%	19,44%	
Bansabadell Holding, SL	2.644.643.445	4,88%	4,88%	Aquisição
BANCO DE SABADELL, S.A.	350.219.968	0,65%	0,65%	Aquisição
TOTAL DO GRUPO SABADELL	2.994.863.413	5,53%	5,53%	
EDP – Imobiliária e Participações, S.A	1.087.268.954	2,01%	2,01%	Aquisição
Fundo de Pensões EDP	373.431.822	0,69%	0,69%	Aquisição
Membros dos órgãos de Administração e Fiscalização	7.752.755	0,01%	0,01%	Aquisição
TOTAL DO GRUPO EDP	1.468.453.531	2,71%	2,71%	
Interoceânico – Capital, SGPS, S.A.	1.199.549.296	2,21%	2,21%	Aquisição
ALLPAR, SE	162.450.000	0,30%	0,30%	Acordo parassociação
Membros dos órgãos de Administração e Fiscalização	5.610.890	0,01%	0,01%	Aquisição
TOTAL DO GRUPO INTEROCEÂNICO	1.367.610.186	2,52%	2,52%	
BlackRock	1.308.152.656	2,41%	2,41%	Aquisição
TOTAL BLACKROCK (*)	1.308.152.656	2,41%	2,41%	
Ageas Insurance International, N.V.	437.113.737	0,81%	0,81%	Aquisição
Ocidental – Companhia de Seguros de Vida, S.A.	652.087.518	1,20%	1,20%	Aquisição
TOTAL AGEAS	1.089.201.255	2,01%	2,01%	
TOTAL DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	18.762.396.399	34,62%	34,62%	

(*) De acordo com a última informação disponível (24 de julho de 2014).

8. O número de ações e obrigações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e pessoas estreitamente relacionadas, à data de 31 de dezembro de 2014, encontra-se espelhado no Quadro seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Valores Mobiliários	N.º Títulos à data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31-12-2013	31-12-2014	Aquisições	Alienações	Data	
Membros do Conselho de Administração e pessoas estreitamente relacionadas com esta categoria							
Membros do Conselho de Administração							
António Vítor Martins Monteiro ⁽¹⁾	Ações BCP	6.589	18.119	11.530		24-07-2014	0,065
Carlos José da Silva	Ações BCP	414.089	1.165.812	751.723		24-07-2014	0,065
	Obrig. BCP Ret. Sem Cresc. III/12EUR 3/2013	30 ^(a)	30				
Nuno Manuel da Silva Amado	Ações BCP	1.003.297	2.824.650	1.821.353		24-07-2014	0,065
			3.824.650	1.000.000		30-12-2014	0,0655
Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto	Ações BCP	0	0				
André Magalhães Luíz Gomes	Ações BCP	19.437	53.451	34.014		24-07-2014	0,065
António Henriques de Pinho Cardão ⁽²⁾	Ações BCP	281.034	772.843	491.809		24-07-2014	0,065
António Luís Guerra Nunes Mexia	Ações BCP	4.120	11.330	7.210		24-07-2014	0,065
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor	Ações BCP	0	0				
César Paxi Manuel João Pedro ^(b)	Ações BCP	0	0				
Jaime de Macedo Santos Bastos	Ações BCP	1.468	4.037	2.569		24-07-2014	0,065
João Bernardo Bastos Mendes Resende	Ações BCP	0	0				
João Manuel de Matos Loureiro	Ações BCP	4.793	13.180	8.387		24-07-2014	0,065
José Guilherme Xavier de Basto	Ações BCP	4.951	13.615	8.664		24-07-2014	0,065
	Obrig. BCP Mill. Rend. Sem.	5	5				
José Jacinto Iglésias Soares	Ações BCP	384.002	1.056.004	672.002		24-07-2014	0,065
José Rodrigues de Jesus	Ações BCP	0	0				
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho	Ações BCP	822.123	2.260.838	1.438.715		24-07-2014	0,065
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	Ações BCP	100.001	275.002	175.001		24-07-2014	0,065
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	623.813	1.715.485	1.091.672		24-07-2014	0,065
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	601.733	1.092.366	490.633		24-07-2014	0,065
Raquel Rute da Costa David Vunge	Ações BCP	0	0				
Rui Manuel da Silva Teixeira ⁽³⁾	Ações BCP	134.687		235.702		24-07-2014	0,065
	Ações BCP				200.000	30-07-2014	0,112
	Ações BCP		170.389			30-07-2014	0,112
PESSOAS ESTREITAMENTE RELACIONADAS COM MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO							
Isabel Maria V. Leite P. Martins Monteiro ⁽¹⁾	Ações BCP	5.311	14.605	9.294		24-07-2014	0,065
Maria da Graça dos Santos Fernandes de Pinho Cardão ⁽²⁾	Ações BCP	10.485	28.833	18.348		24-07-2014	0,065
Maria Helena Espassandim Catão ⁽³⁾	Ações BCP	1.000	1.750	750		24-07-2014	0,065

(a) No Relatório de Governo Societário de 2013, por lapso, foram indicadas 300 obrigações.

(b) Renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Administração do Banco, com efeitos registrais a 15 de outubro de 2014.

O número de ações e obrigações detidas pelos Dirigentes do Banco na acessão do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, à data de 31 de dezembro de 2014, encontra-se espelhado no Quadro seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Valores Mobiliários	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31-12-2013	31-12-2014	Aquisições	Alienações	Data	
Dirigentes							
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral ⁽¹⁾	Ações BCP	74.550	182.953	108.403		24-07-2014	0,065
Dulce Maria Pereira Cardoso Mota Jorge Jacinto	Ações BCP	82.031	143.335	61.304		24-07-2014	0,065
Fernando Manuel Majer de Faria	Ações BCP	624.219	1.757.406	1.133.187		24-07-2014	0,065
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	0	0				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	20.879	20.879	0			
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	31.509	88.999	57.490		24-07-2014	0,065
	Obrig. BCP Mill. Rend. Trim. Nov. 09/14	5	0		5	31-10-2014	Reembolso
	Certificado BCP Stoxx Basic Resources		0		610	14-02-2014	4,255
	Certificado BCPI S6P 500		193	193		24-11-2014	
	Certificado BCPI Eurostoxx 50		187	187		24-11-2014	
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	25.207	69.410	44.203		24-07-2014	0,065
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	0	0				
PESSOAS ESTREITAMENTE RELACIONADAS							
José Manuel de Vasconcelos Mendes Ferreira ⁽¹⁾	Ações BCP	4.577	12.586	8.009		24-07-2014	0,065

9. Nos termos dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração tem poderes para, quando considere conveniente e obtido o prévio parecer favorável da Comissão de Auditoria, elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite do montante do capital existente aquando da concessão da autorização ou das renovações da mesma.

À data da última renovação da autorização, concedida na Assembleia Geral de Acionista realizada em 31 de maio de 2012, o capital era de 3.000.000.000 euros, tendo sido parcialmente exercida ainda em outubro de 2012 no montante de 500.000.000 euros.

A Assembleia Geral de Acionistas que se realizou em 30 de maio de 2014 aprovou a redução do capital social em 2.035.000.000 euros para cobertura de perdas. A redução foi feita sem alteração do número de ações existentes e sem alteração da situação líquida. Após a efetivação da redução, o capital passou a ser de 1.465.000.000 euros, correspondendo a 19.707.167.060 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Ainda em 2014, e no uso da autorização conferida, o Conselho de Administração, obtido parecer prévio favorável da Comissão de Auditoria, deliberou a realização de um aumento do capital por novas entradas em dinheiro, a subscrever pelos Acionistas no exercício do direito legal de preferência, no montante de 2.241.690.253,08 euros. Após registo do aumento, em 24 de julho de 2014, o capital passou a ser de 3.706.690.253,08 euros, correspondendo a 54.194.709.415 ações nominativas escriturais, sem valor nominal, mantendo-se atualmente nesse valor.

O Conselho de Administração poderá assim, no uso da autorização acima referida concedida em 2012 e até 30 de maio de 2017, deliberar o aumento do capital social com direito de preferência para Acionistas, em 258.309.746,20 euros (cf. art. 4.º e 5.º dos Estatutos).

Caso o Banco, à data prevista para o fim do investimento de Estado, 29 de junho de 2017, tenha em dívida quaisquer instrumentos de capital *Core Tier1* (ISE), o valor do capital em dívida será convertido em ações ordinárias nessa data, sendo o número de ações a converter igual ao valor de capital em dívida desses ISE.

Não obstante o disposto no artigo 5.º n.º 5 dos Estatutos do Banco, não existem em 31 de dezembro de 2014, nem na data da elaboração do presente Relatório garantias prestadas ao abrigo da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro.

Em Assembleia de Acionistas que se realizou em 15 de outubro de 2014 foi deliberada a adesão ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (DTA).

10. A celebração de negócios entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Comissão de Crédito e da Comissão Executiva, suportadas em análise e parecer técnico emitido pela Direção de Auditoria Interna e obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria.

Durante o exercício de 2014, a Comissão de Auditoria emitiu vinte e oito pareceres prévios relativos a oito operações de atribuição e renovação de linhas e limites de crédito e vinte pareceres sobre outras operações de crédito. Todas estas operações foram realizadas em condições normais de mercado.

No exercício a que este Relatório reporta, independentemente das operações anteriormente referidas, não foram realizados quaisquer outros negócios ou operações, nomeadamente de contratação de fornecimentos e serviços, entre o Banco Comercial Português e titulares de participação qualificada e entidades com estes relacionadas, que tenham sido economicamente significativos e, cumulativamente tenham sido realizados em condições distintas da prática do mercado, para operações semelhantes, ou fora da atividade corrente da sociedade, sempre com respeito pelo disposto no artigo 397.º n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais.

Todas as operações realizadas, apesar de não terem valor económico relevante, foram suportadas em pareceres técnicos emitidos pela Direção de Auditoria, analisadas pela Comissão de Auditoria e submetidas a Conselho de Administração.

A sociedade não registou em 2014 qualquer relação significativa de natureza comercial com os titulares de participações qualificadas.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da Mesa da Assembleia Geral

11. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por:

Presidente: António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro (Independente)
Vice-Presidente: Manuel António de Castro Portugal Carneiro da Frada (Independente)

A Mesa, por inerência de funções, é secretariada pela Secretária da Sociedade, Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral.

O Presidente e o Vice-Presidente da Mesa foram eleitos na Assembleia Geral realizada em 30 de maio de 2014, para o triénio 2014/2016, estando a cumprir o terceiro mandato consecutivo.

O mandato iniciou-se na referida data de eleição e terminará em 31 de dezembro de 2016. Embora os membros da Mesa tenham sido eleitos por prazo certo, manter-se-ão em funções até à eleição de novos membros, o que ocorrerá previsivelmente na Assembleia Geral Anual a realizar até ao final do mês de maio de 2017.

b) Exercício do Direito de Voto

12. Nos termos dos Estatutos do Banco, a cada ação corresponde um voto, podendo participar na Assembleia Geral, diretamente ou por representante, as pessoas que sejam Acionistas às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia.

Remete-se aqui para o referido nos pontos 5 e 14.

É permitido o voto por escrito, por via postal ou internet, caso em que o boletim deve ser recebido até ao penúltimo dia anterior ao da realização da Assembleia.

Os Acionistas que participem na Assembleia diretamente ou através de representante apenas têm de exercer o seu direito de voto na própria Assembleia.

13. Remete-se aqui para o referido no ponto 5.

14. Os Estatutos do Banco exigem uma maioria qualificada de três quartos dos votos emitidos para aprovação de deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade. Para a deliberação sobre dissolução é exigida maioria correspondente a três quartos do capital realizado.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. O Banco Comercial Português, S.A. adota, desde 28 de fevereiro de 2012, uma estrutura de governo societário de natureza monista com Conselho de Administração que inclui Comissão Executiva e Comissão de Auditoria. Tem ainda um Conselho de Remunerações e Previdência, eleito diretamente em Assembleia Geral.

16. Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral. Caso ocorra cooptação de administradores para preenchimento de vagas, os membros cooptados completam o mandato que estiver em curso. As eleições são pluripessoais e realizadas por listas, com indicação dos Acionistas proponentes, incidindo o voto sobre as referidas listas.

Nos termos da lei, e sob pena de destituição, em cada Assembleia Geral Anual é votada a renovação de confiança em cada um dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

17. O Conselho de Administração é composto por um mínimo de dezassete e um máximo de vinte e cinco membros, eleitos para mandatos de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português que foi eleito em 28 de fevereiro de 2012, em Assembleia Geral, para exercer funções no triénio 2012/2014, era inicialmente composto por vinte membros, tendo entretanto ocorrido as seguintes alterações:

(i) No âmbito da operação de recapitalização do Banco, e em consonância com o disposto no artigo 14.º, n.º 2, da Lei n.º 63-A/2008 de 24 de novembro (alterada e republicada pela Lei n.º 4/2012 de 11 de janeiro) e no número 2 ao Anexo ao Despacho n.º 8840-B/2012 de 28 de junho, o Estado procedeu, em 4 de dezembro de 2012, à nomeação, como seus representantes no Conselho de Administração do Banco, de Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor e José Rodrigues de Jesus, ambos como administradores não executivos, integrando o primeiro o Conselho de Remunerações e Previdência, a Comissão de Nomeações e Remunerações e a Comissão de Avaliação de Riscos e o segundo a Comissão de Auditoria;

(ii) No exercício de 2013, Pedro Maria Calaiño Teixeira Duarte renunciou ao cargo de Vice-Presidente e membro do Conselho de Administração do Banco e do Conselho Remunerações e Previdência;

(iii) No exercício de 2013, António Manuel Costeira Faustino renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração do Banco;

(iv) No exercício de 2014, César Paxi Manuel João Pedro renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração do Banco;

(v) Em 15 de outubro de 2014, Raquel Rute da Costa David Vunge foi cooptada para desempenhar funções no mandato então em curso, 2012/2014.

Em 31 de dezembro de 2014, o Conselho de Administração era composto por dezoito membros (onze membros não executivos e sete executivos), a cumprir o mandato de três anos que se iniciou em 28 de fevereiro de 2012 e terminou em 31 de dezembro de 2014, mantendo-se, contudo, os administradores em funções até à realização da Assembleia Geral Eletiva, o que ocorrerá em maio de 2015. Integram ainda o Conselho de Administração dois membros nomeados pelo Estado em 4 de dezembro de 2012, para exercerem em funções até ao termo da operação de recapitalização do Banco, o que está previsto que venha a ocorrer em 29 de junho de 2017.

18. Em 1 de março de 2012, o Conselho de Administração nomeou, de entre os seus membros, uma Comissão Executiva, nos termos previstos no artigo 407.º n.º 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 35.º dos Estatutos do Banco, composta por sete dos seus membros. A Comissão Executiva desempenha todas as funções de gestão corrente do Banco que o Conselho de Administração não tenha reservado para si. Desde a sua nomeação, a Comissão Executiva tem a composição indicada no número anterior.

Nos termos do disposto no Regulamento da CMVM n.º 4/2013, Anexo 1, Ponto 18.1, considera-se independente o membro do Conselho de Administração que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão. Todos os administradores não executivos foram para este efeito avaliados tendo em conta no seu perfil e o facto de:

- a. Não ter sido colaborador do Banco ou de sociedade que com aquele se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- b. Não ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com o Banco ou com sociedade que com aquele se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- c. Não ser beneficiário de remuneração paga pelo Banco ou por sociedade que com este se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- d. Não ser cônjuge, nem viver em união de facto, ser parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- e. Não ser titular de participação qualificada ou representante de um Acionista titular de participação qualificada.

O número de membros do Conselho de Administração que face aos pressupostos descritos na Recomendação II.I.7. são considerados independentes garante a efetiva capacidade aos membros não executivos do Conselho de Administração de acompanharem, supervisionarem e avaliarem de forma crítica imparcial e ponderada a atividade dos administradores executivos membros executivos.

Excluindo os dois administradores nomeados pelo Estado, sete membros do Conselho de Administração (excetuando os membros executivos), num universo de onze membros, são independentes, isto é 63,6% dos administradores não executivos são independentes, considerando a sociedade que a proporção de administradores independentes, face ao número total de administradores, é mais do que adequada, tendo em conta o modelo de governo adotado, a dimensão da sociedade, a sua estrutura acionista e o respetivo *free float*. Vide quadro apresentado no ponto 26 a).

19. As qualificações profissionais e outros elementos curriculares de cada um dos membros do Conselho de Administração constam do Anexo I ao presente Relatório de Governo Societário.

20. Não existem relações familiares ou comerciais habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com Acionistas aos quais seja imputável participação superior a 2% dos direitos de voto. Como consta do Quadro apresentado no ponto 7. do presente Relatório, os Acionistas detentores de participação superior a 2% são pessoas coletivas. Nestes termos, e por natureza, não existe qualquer relação familiar entre os membros do Conselho de Administração e os Acionistas com participação superior a 2%, acrescentando-se que também não existe qualquer relação familiar entre os membros do Conselho de Administração do Banco e os membros dos Conselhos de Administração dos Acionistas detentores de participação superior a 2%.

Os membros do Conselho de Administração que têm relações profissionais com Acionistas aos quais é imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto constam do Quadro seguinte:

Relação Profissional dos Membros do Conselho de Administração (CA) do BCP com Acionistas Detentores de Participação Qualificada Superior a 2% dos Direitos de Voto		
MEMBRO DO CA DO BCP	RELAÇÃO PROFISSIONAL	ACIONISTA DETENTOR DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO
Carlos José da Silva	Presidente do Conselho de Administração da Interoceânico Capital SGPS, S.A.	Interoceânico Capital SGPS, S.A.
António Luís Guerra Nunes Mexia	Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias de Portugal	EDP – Energias de Portugal, S.A. (Grupo EDP)
César Paxi Manuel João Pedro ^(*)	Quadro Superior da Sonangol, E.P.	Sonangol – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, E.P. (Grupo Sonangol)
João Bernardo Bastos Mendes Resende	Vogal do CA do Banco Urquijo (Grupo Banco Sabadell)	Grupo Banco Sabadell
Raquel Rute da Costa David Vunge ^(**)	Quadro Superior da Sonangol, E.P.	Sonangol – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, E.P. (Grupo Sonangol)

(*) Renunciou ao cargo de vogal do Conselho de Administração do Banco, com efeitos registrais a 15 de outubro de 2014.

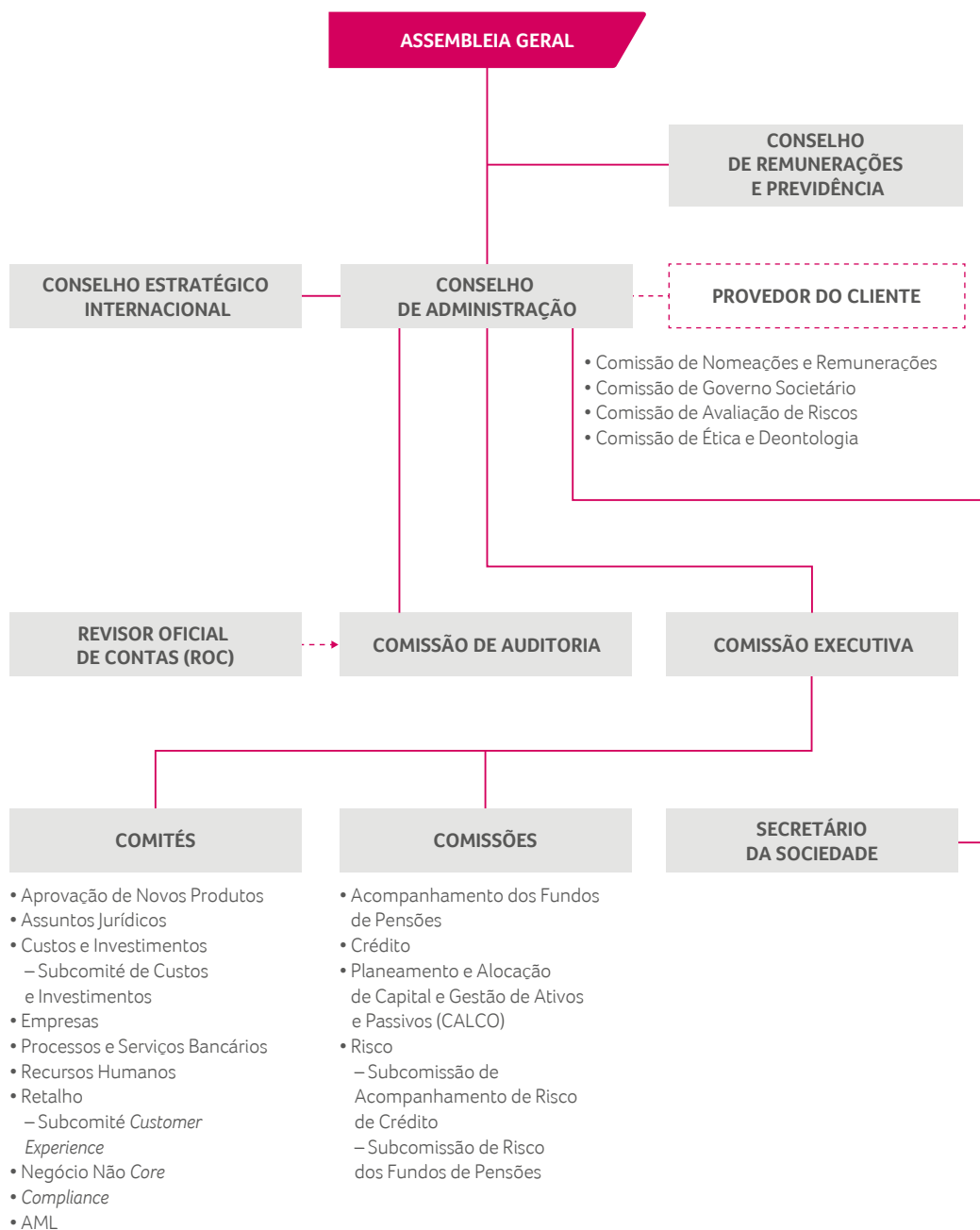
(**) Cooptada em reunião do CA de 15 de outubro de 2014, em substituição e para completar o mandato de César Paxi Manuel João Pedro, que renunciou ao mesmo. Iniciou funções em 16 de dezembro de 2014.

21. De acordo com o modelo de governação societária adotado pelo Banco – o modelo monista – a sociedade integra um Conselho de Administração, que inclui uma Comissão de Auditoria, composta unicamente por administradores não executivos e uma Comissão Executiva, na qual o Conselho de Administração delegou a gestão corrente do Banco.

O Conselho de Administração nomeou quatro outras comissões especializadas, que têm como função essencial acompanhar, de forma permanente, matérias específicas. Existe ainda um Conselho de Remunerações e Previdência e um Conselho Estratégico Internacional.

Para a assessorar na gestão corrente, a Comissão Executiva nomeou ainda vários Comitês que, além de dois ou mais administradores executivos, integram vários diretores de primeira linha de reporte.

O Quadro seguinte representa a estrutura de Modelo de Governo Corporativo do Banco durante o exercício de 2014.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração (CA), enquanto órgão de governo do Banco, tem os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

No exercício das suas funções, os administradores usam as suas competências, qualificações e experiência profissionais para assegurar, em permanência e de forma responsável, a gestão sã e prudente do Banco, respeitando as características da instituição, a sua dimensão e a complexidade da atividade prosseguida.

Os membros do Conselho de Administração respeitam deveres de zelo, de cuidado e de lealdade, refletindo elevados padrões de diligência inerentes a um gestor criterioso e ordenado, analisando criticamente as decisões tomadas no interesse da sociedade. Os administradores estão vinculados ao dever de sigilo relativamente às matérias discutidas nas reuniões do Conselho de Administração ou de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, exceto quando o mesmo órgão verifique a necessidade de dar conhecimento público ou interno das respetivas deliberações, ou quando a divulgação seja imposta por disposição legal ou por decisão de autoridade administrativa ou judicial.

O Conselho de Administração é o órgão social com competência para definir as políticas gerais e de estratégia da sociedade, estando-lhe atribuídos os mais amplos poderes de gestão e de representação, do Banco e do Grupo. Sem prejuízo da faculdade de avocação de poderes sobre qualquer matéria delegada na Comissão Executiva do Banco, nomeadamente os poderes de gestão, o Conselho de Administração reservou para si, as seguintes competências:

- Solicitar a convocação de assembleias gerais;
- Aprovar as propostas a submeter à Assembleia Geral que sejam da responsabilidade do órgão de gestão, nomeadamente a proposta de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre a mudança de sede e aumentos de capital, nos termos previstos na lei e nos estatutos;
- Aprovar projetos de fusão, cisão e transformação da sociedade;
- Decidir nos termos da lei e dos estatutos a emissão de ações ou de outros valores mobiliários que impliquem ou possam implicar o aumento do capital do Banco, fixando as condições de emissão e todas as operações permitidas em direito, respeitando quaisquer limites que hajam sido fixados pela Assembleia Geral;
- Delegar a algum ou alguns dos seus membros, na medida permitida por lei, poderes de gestão de certas matérias de administração e de representação, para atos determinados e delegar poderes em comissões especializadas;
- Delegar numa Comissão Executiva por si designada, nos termos previstos no art. 407.º n.º 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 35.º dos Estatutos, composta por um mínimo de seis e um máximo de nove dos seus membros, a gestão corrente do Banco, nos termos e com o alcance da deliberação de delegação, sua ampliação ou redução;
- Assegurar que o Banco dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, de gestão de riscos e de auditoria interna;
- Definir e deliberar eventuais modificações à estrutura empresarial do Grupo, deliberando sobre extensões ou reduções importantes, da estrutura e da atividade do Grupo;
- Definir as políticas gerais e de estratégia do Banco e do Grupo;
- Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais e acompanhar o respetivo cumprimento;
- Aprovar o Relatório e Contas Anuais a nível individual e consolidado;
- Avaliar anualmente o modelo de governo do Banco, com o apoio da Comissão de Governo Societário;
- Nomear, entre outros responsáveis, um *head of investors relations*, um *risk officer*, um *compliance officer*, um *head of audit division* e um *group treasurer*, garantindo-lhes autonomia e meios necessários para o exercício da respetiva função;
- Designar o Secretário da Sociedade e o respetivo Suplente;
- Nomear o Provedor do Cliente;
- Deliberar, através da Comissão de Nomeações e Remunerações, sobre a atribuição ou cessação das funções de todos os Colaboradores com estatuto diretivo que reportem diretamente ao Conselho de Administração ou a qualquer das suas comissões, incluindo a Comissão Executiva, bem como de todos os membros dos órgãos sociais indicados pelo Banco;
- Deliberar, ouvida a Comissão de Auditoria, sobre as operações de concessão de crédito, seja qual for a forma adotada, a membros dos órgãos sociais, a detentores de participação superior a 2% do capital do Banco, calculada nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, e a pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas;
- Deliberar, ouvida a Comissão de Auditoria, sobre contratações de fornecimentos e serviços a realizar entre o Banco e membros do órgão de administração, diretamente ou por interpostas pessoas, titulares de participação superior a 2% do capital social do Banco ou entidades que com estes estejam em relação de domínio ou de grupo, desde que (i) se relacionem com a atividade corrente da sociedade e o ato esteja compreendido no seu próprio comércio; (ii) nenhuma vantagem especial seja concedida ao contraente; (iii) os custos estejam orçamentados; e (iv) o limite material de adjudicação exceda 100.000 euros anuais por grupo de fornecedores relacionados;

- Proceder à cooptação de administradores para o preenchimento das vagas que venham a ocorrer;
- Contratar e substituir, sob proposta da Comissão de Auditoria, o auditor externo.

As delegações de poderes pelo Conselho de Administração não excluem a competência deste órgão social para deliberar sobre os mesmos assuntos, nem excluem, nos termos legais, a responsabilidade dos outros administradores pelos prejuízos eventualmente causados por atos ou omissões decorrentes do exercício de funções que hajam recebido por delegação.

O Regimento do Conselho de Administração está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:
<http://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

COMISSÃO DE AUDITORIA

A Comissão de Auditoria é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, administradores não executivos, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, devendo as listas propostas para o Conselho de Administração individualizar os membros que integrarão a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.

Os membros da Comissão de Auditoria, à semelhança de todos os membros dos corpos sociais, são designados para mandatos de três anos, podendo ser reeleitos.

A Comissão de Auditoria do Banco foi eleita na Assembleia Geral que se realizou em 28 de fevereiro de 2012 para o triénio de 2012-2014. Estão-lhe cometidas as competências previstas no artigo 423.º-F do Código das Sociedades Comerciais e no seu próprio Regimento.

O Regimento da Comissão de Auditoria está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:
<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

A Comissão de Auditoria informa trimestralmente o Conselho de Administração, por escrito, dos trabalhos por si desenvolvidos e conclusões alcançadas, elabora um relatório anual da sua atividade fiscalizadora e dá parecer sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e propostas apresentadas pela administração, declarando expressamente que concordam com o teor da certificação legal de contas, se for esse o caso. Reúne regularmente com os auditores externos e com o revisor oficial de contas. É destinatária dos Relatórios da Direção de Auditoria Interna e do Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos. Reúne regularmente com os administradores responsáveis pelas Áreas Financeira e de Crédito e Risco, e com o Risk Officer, o Compliance Officer, o Responsável pela Auditoria Interna e o Diretor Coordenador da Direção de Estudos e Planeamento e Asset and Liability Management e tem capacidade para convocar qualquer Diretor Coordenador que entenda ouvir.

A Comissão de Auditoria aprova as condições contratuais, incluindo remuneratórias, do Revisor Oficial de Contas e dos Auditores Externos, zela pelo cumprimento das regras relativas à prestação de serviços adicionais, assegurando que o auditor externo dispõe de condições para o exercício da sua atividade e avalia anualmente o seu desempenho.

Sem prejuízo da relação hierárquica que mantêm com a Comissão Executiva, a Direção de Auditoria Interna e o Compliance Office reportam funcionalmente à Comissão de Auditoria nas seguintes matérias: planos de atividades; relatórios de atividade; documentos de organização e funcionamento das áreas de auditoria interna e compliance; situações detetadas que envolvam risco elevado; ações de supervisão e processos judiciais relevantes; e constrangimentos ao eficaz cumprimento das funções legal e regulamentarmente definidas, nomeadamente quanto aos recursos afetos.

De entre as competências da Comissão de Auditoria destacam-se as seguintes:

- Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação da informação financeira e de revisão de contas aos documentos de prestação de contas do Banco;
- Controlar a eficácia do sistema de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna e emitir parecer prévio sobre a entidade designada pelo Banco para avaliar a adequação e eficácia do sistema de controlo interno;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas e do auditor externo e fiscalizar a sua independência;

- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por Acionistas, Colaboradores do Banco ou outras entidades;
- Emitir parecer prévio sobre os contratos celebrados entre o Banco e membros de órgãos sociais;
- Emitir parecer prévio sobre contratações de fornecimentos de serviços a realizar entre o Banco e titulares de participação superior a 2% do capital social do Banco ou entidades que com estes estejam em relação de domínio ou de grupo ou com membros do órgão de administração, diretamente ou por pessoa interposta;
- Dar parecer prévio às operações de concessão de crédito, seja qual for a forma adotada, a (i) membros dos órgãos sociais; (ii) detentores de participação superior a 2% do capital do Banco; e (iii) pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas.

No exercício de 2014, a Comissão de Auditoria teve a seguinte composição:

Presidente:	João Manuel de Matos Loureiro (Independente)
Vogais:	Jaime de Macedo Santos Bastos (Independente) José Guilherme Xavier de Basto (Independente) José Rodrigues de Jesus (nomeado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para o reforço de fundos próprios)

Todos os membros desta Comissão foram sujeitos a avaliação de desempenho pela Comissão de Nomeações e Remunerações.

Todos os membros da Comissão de Auditoria apresentam níveis de responsabilidade e de compreensão da atividade prosseguida pela sociedade que é consonante com o exercício das funções que lhes estão cometidas, permitindo-lhes efetuar uma avaliação crítica das decisões tomadas pelo órgão de administração e fiscalizar eficazmente a função deste. Todos os membros desta Comissão possuem conhecimentos, competências e experiência adequados para poderem compreender inteiramente e monitorizar a estratégia de risco.

Esta Comissão teve o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, sendo secretariada pelo respetivo responsável.

Durante o exercício de 2014, a Comissão de Auditoria reuniu vinte e quatro vezes.

O grau de assiduidade às reuniões da Comissão de Auditoria de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no Quadro seguinte:

Membros da Comissão de Auditoria	% Presenças
João Manuel de Matos Loureiro	100%
Jaime de Macedo Santos Bastos	100%
José Guilherme Xavier de Basto	96%
José Rodrigues de Jesus ⁽¹⁾	100%

(1) Administrador nomeado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios.

COMISSÃO EXECUTIVA

Em 1 de março de 2012, e nos termos previstos no artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 35.º dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração (CA) nomeou uma Comissão Executiva constituída por sete dos seus membros, estabeleceu o seu modo de funcionamento e delegou nessa comissão a gestão corrente do Banco,

Na sua organização interna a Comissão Executiva afetou áreas de especial responsabilidade – pelouros – a cada um dos seus membros.

À data de 31 de dezembro de 2014, a distribuição de pelouros era a seguinte:

Nuno Amado (NA)	
Gabinete da Presidência	(MM)
Direção de Comunicação	(MM)
Direção de Recursos Humanos	(IS)

Miguel Maya (MM)		Miguel Bragança (MB)	
Risk Office	(MB)	Direção de Tesouraria e Mercados	(MM)
Direção de Crédito	(MB)	Direção de Relações com Investidores	(MM)
Direção de Rating	(MB)	Direção de Contabilidade e Consolidação	(MM)
Direção de Recuperação de Retalho	(MB)	Direção de Estudos, Planeamento e ALM	(MM)
Direção de Recuperação Especializada	(MB)	Direção de Informação de Gestão	(MM)
Direção de Negócio Imobiliário	(MB)	Direção de Assessoria Fiscal	(MM)
Direção de Acompanhamento Especializado	(MB)	Direção Internacional	(MM)

Rui Manuel Teixeira (RMT)		Luís Pereira Coutinho (LPC)	
Direção de Retalho Norte	(LPC)	Direção de Empresas Norte	(RMT)
Direção de Retalho Centro Norte	(LPC)	Direção de Empresas Centro	(RMT)
Direção de Retalho Centro Sul	(LPC)	Direção de Empresas Sul	(RMT)
Direção de Retalho Sul	(LPC)	Direção de Marketing Produtos Empresas	(RMT)
Direção de Marketing Retalho	(LPC)	Direção de Marketing Clientes Empresas	(RMT)
Direção de Qualidade e Apoio à Rede	(LPC)	ActivoBank	(RMT)
Direção de Private Banking	(LPC)	Bank Millennium (Polónia)	(RMT)
Millennium Gestão de Ativos	(LPC)	Fundo de Private Equity da Recap.	(RMT)
Direção de Banca Direta	(LPC)		
Direção de Residentes no Exterior	(LPC)		
Banque Privée BCP (Suíça)	(LPC)		
Millennium bcp Bank & Trust	(LPC)		

Conceição Lucas (CL)		Iglésias Soares (IS)	
Direção de Corporate	(IS)	Direção de Operações	(CL)
Direção de Large Corporates	(IS)	Direção de Informática e Tecnologia	(CL)
Direção da Banca de Investimento	(IS)	Direção de Compras e Meios	(CL)
Estudos Estratégicos Internacionais	(IS)	Direção de Assessoria Jurídica e de Contencioso	(MM)
Banco Millennium Angola (Angola)	(IS)	Compliance Office	(CL)
Millennium bim (Moçambique)	(IS)	Direção de Auditoria	(CL)
Desk Oriente	(IS)		
Millennium bcp Ageas	(IS)		

A Secretária da Sociedade remete ao Presidente do Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria as agendas e as atas da Comissão Executiva.

O Presidente da Comissão Executiva convoca e dirige as respetivas reuniões, tem voto de qualidade e, além da responsabilidade direta pelos respetivos pelouros, tem as seguintes competências:

- Assegurar que seja prestada toda a informação aos membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- Garantir o cumprimento dos limites da delegação de poderes de gestão e das decisões que devam ser consideradas estratégicas devido às características peculiares que possam revestir;
- Coordenar as atividades da Comissão Executiva, distribuindo entre os seus membros a preparação ou acompanhamento dos assuntos que sejam objeto de apreciação ou decisão por esta comissão, dirigir as respetivas reuniões e zelar pela execução das deliberações.

O Regimento da Comissão Executiva está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

b) Funcionamento

22. Os regimentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e das restantes Comissões do Conselho de Administração são disponibilizados a cada um dos respetivos membros aquando a sua eleição ou nomeação e estão disponíveis no portal interno e na página do Banco na internet com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

23. Durante o exercício de 2014, o Conselho de Administração reuniu treze vezes e foi secretariado pela Secretária da Sociedade, tendo sido redigidas atas de todas as reuniões.

O grau de assiduidade às reuniões do Conselho de Administração de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no Quadro seguinte:

Membros Não Executivos do Conselho de Administração (CA)	% Particip. Incl. Representação
António Vítor Martins Monteiro	100%
Carlos José da Silva	92,3%
Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto	100%
André Magalhães Luíz Gomes	92,3%
António Henriques de Pinho Cardão	100%
António Luís Guerra Nunes Mexia	38,5%
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor ⁽¹⁾	100%
César Paxi Manuel João Pedro ⁽²⁾	81,8%
Jaime de Macedo Santos Bastos	100%
João Bernardo Bastos Mendes Resende	100%
João Manuel de Matos Loureiro	100%
José Guilherme Xavier de Basto	100%
José Rodrigues de Jesus ⁽¹⁾	100%
Raquel Rute da Costa David Vunge ⁽³⁾	100%

Membros Executivos do Conselho de Administração [Comissão Executiva (CE)]	% Particip. Incl. Representação
Nuno Manuel da Silva Amado	100%
Miguel Maya Dias Pinheiro	100%
Miguel de Campos Pereira de Bragança	100%
Rui Manuel da Silva Teixeira	100%
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho	100%
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	100%
José Jacinto Iglésias Soares	100%

(1) Nomeados pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios.

(2) Renunciou ao cargo com produção de efeitos registrais a 15 de outubro de 2014.

(3) Em 15 de outubro de 2014, foi cooptada pelo Conselho de Administração. Em 16 de dezembro de 2014, iniciou funções como membro do Conselho de Administração.

Durante o exercício de 2014, a Comissão Executiva reuniu cinquenta e quatro vezes e foi secretariada pela Secretária da Sociedade, tendo sido redigidas atas de todas as reuniões.

O Quadro seguinte evidencia o grau de assiduidade às reuniões da Comissão Executiva de cada um dos seus membros:

Membros da Comissão Executiva (CE)	% Particip. Incl. Representação
Nuno Manuel da Silva Amado	96,3%
Miguel Maya Dias Pinheiro	92,6%
Miguel de Campos Pereira de Bragança	92,6%
Rui Manuel da Silva Teixeira	92,6%
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho	88,9%
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	85,2%
José Jacinto Iglésias Soares	96,3%

24. O Conselho de Administração, usando da faculdade que lhe conferem os artigos 37.º, número 1 dos Estatutos e 11.º do seu Regimento, constituiu comissões especializadas, às quais atribuiu, de forma permanente, a função de acompanhar certas matérias específicas. Nesse sentido, instituiu, entre outras, a Comissão de Nomeações e Remunerações.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é composta por cinco administradores não executivos, sendo um membro nomeado pelo Estado para o período de vigência do investimento público.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é responsável pela avaliação do desempenho individual e coletivo dos membros do Conselho de Administração, incluindo os administradores executivos, pela formulação e transmissão ao Conselho de Administração de recomendações ou pareceres sobre a designação de novos membros da Comissão Executiva e de Colaboradores com estatuto diretivo e reporte direto ao Conselho de Administração.

25. A Comissão de Nomeações e Remunerações avalia o desempenho dos administradores executivos e não executivos de acordo, nomeadamente, com os seguintes critérios:

- Qualificação, formação teórica e experiência prática;
- Capacidade de aplicação das competências adquiridas em cargos anteriores;
- Empenho no exercício das respetivas funções com dedicação de tempo e atenção necessários;
- Capacidade de perceção dos riscos e de decisão;
- Atuação com lealdade e ponderação do interesse da sociedade e de todos os seus *Stakeholders*;
- Visão estratégica, independência, transparência e idoneidade;
- Avaliação da aptidão e do desempenho numa base continuada.

26. De acordo com as avaliações feitas, foi concluído que cada um dos membros, executivos e não executivos do Conselho de Administração mostrou disponibilidade e dedicou ao exercício das suas funções o tempo necessário e proporcional à importância das matérias a tratar, aferida à luz do interesse que as mesmas apresentam para a sociedade, bem como das tarefas concretas que a cada um foram cometidas.

Os cargos exercidos por cada um dos membros, executivos e não executivos do Conselho de Administração, com indicação dos cargos desempenhados em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades desenvolvidas encontram-se descritos nos mapas seguintes:

A – MEMBROS NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA) E MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA (CAud)

Membros do Conselho de Administração (CA) do BCP	Cargos no BCP	Cargos Exercidos em Outras Empresas do Grupo	Cargos Exercidos em Outras Empresas Fora do Grupo	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art. 33.º do RGICSF)
António Vítor Martins Monteiro	Presidente do CA	Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp	Membro não executivo do CA do Banco Privado do Atlântico – Angola (indicado pelo BCP)	Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira	Independente	Cumpr
	Presid. da Com. de Ética e Deontologia	Presidente do Conselho Internacional da Fundação Millennium bcp (inerência)	Membro do CA do Banco Sabadell, em representação do Banco Comercial Português, S.A.	Presidente do Conselho Consultivo do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento		
	Pres. da Com. Governo Societário		Membro não executivo do CA da SOCO International, Plc			
Carlos José da Silva	Vice-Presidente do CA	Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp	Presidente do CA do Banco Privado Atlântico Presidente do CA do Banco Privado Atlântico Europa	Presidente do CA da Angola Management School	Não Independente	Cumpr
	Presid. da Com. de Nomeações e Remunerações		Presidente do CA da Interoceânico Capital SGPS, S.A. Vice-Presidente Não Executivo do CA da Sociedade Baía de Luanda			
Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto	Vogal do CA		Presidente do Conselho de Administração da Tejo Energia, S.A.	Membro do Grande Conselho da Fundação Bissaya Barreto	Independente	Cumpr
	Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações		Administrador não executivo da Nutrinveste – Soc. Gestora de Part. Sociais, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Prime Drinks, S.A.		
	Vogal Com. de Ética e Deontologia					
André Magalhães Luíz Gomes	Vogal do CA		Sócio da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FGA Capital Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Independente	Cumpr
	Vogal da Comissão de Governo Societário		Vogal do CA da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea – Coleção Berardo	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FGA Distribuidora Portugal, S.A.		
			Vogal do CA da Bacalhôa – Vinhos de Portugal, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Fiat Group Automobiles Portugal, S.A.		
				Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Rentipar Financeira, SGPS, S.A.		
				Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Quinta do Carmo – Sociedade Agrícola S.A.		
				Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Explorer Investments, Sociedade Capital de Risco, S.A.		
			Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Explorer Investments, SGPS, S.A.			
			Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Atena Equity Partners – Sociedade de Capital de Risco, S.A.			

(continua)

(continuação)

Membros do Conselho de Administração (CA) do BCP	Cargos no BCP	Cargos Exercidos em Outras Empresas do Grupo	Cargos Exercidos em Outras Empresas Fora do Grupo	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art. 33.º do RGICSF)
António Henriques de Pinho Cardão	Vogal do CA Vogal da Com. Avaliação de Riscos Presid. da Com. de Ética e Deontologia Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações		(Não exerce qualquer cargo)	Membro da Ordem dos Economistas Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas	Independente	Cumpre
António Luís Guerra Nunes Mexia	Vogal do CA Vogal da Com. Governo Societário		Presidente do CA Executivo da EDP – Energias de Portugal		Não Independente	Cumpre
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor ⁽¹⁾	Vogal do CA Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações Vogal da Com. Avaliação de Riscos Vogal do Cons. Remunerações e Previdência		Partner na ANTIN – Infrastructure Partners Presidente do Conselho de Administração da Andasol-1 Central Termosolar Uno, S.A. Presidente do Conselho de Administração da Andasol-2 Central Termosolar Dos, S.A.		Não Independente	Não aplicável (art. 33.º, n.º 5 RGICSF)
César Paxi Manuel João Pedro ⁽²⁾			Responsável pela Direção Jurídica do Grupo Sonangol		Não Independente	Cumpre
João Bernardo Bastos Mendes Resende	Vogal do CA Presid. da Com. Avaliação de Riscos		Membro do CA do Banco Urquijo (Grupo Banco Sabadell)		Não Independente	Cumpre
Raquel Rute da Costa David Vunge ⁽³⁾	Vogal do CA		Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia, S.G.P.S., S.A.		Não Independente	Cumpre
MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA						
Jaime de Macedo Santos Bastos	Vogal do CA Vogal da Comissão de Auditoria		Revisor Oficial de Contas de várias sociedades		Independente	Cumpre
João Manuel de Matos Loureiro	Vogal do CA Presidente da Comissão de Auditoria		Professor da Faculdade de Economia do Porto Professor da Porto Business School (PBS)	Investigador no Centro de Economia e Finanças da Universidade do Porto (CEF.UP.) Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direção de Empresas da Porto Business School (PBS)	Independente	Cumpre

(continua)

(continuação)

Membros do Conselho de Administração (CA) do BCP	Cargos no BCP	Cargos Exercidos em Outras Empresas do Grupo	Cargos Exercidos em Outras Empresas Fora do Grupo	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art. 33.º do RGICSF)
José Guilherme Xavier de Basto	Vogal do CA Vogal da Comissão de Auditoria Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações		Membro do CA e da Comissão de Auditoria da Portugal Telecom, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal da Associação Fiscal Portuguesa Presidente da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Consultores Fiscais Membro do Gabinete de Estudos da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas	Independente	Cumpr
José Rodrigues de Jesus ⁽¹⁾	Vogal do CA Vogal da Comissão de Auditoria	Membro do Conselho Fiscal do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Membro do Conselho Fiscal da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A. Membro do Conselho Fiscal da Germen – Moagem de Cereais, S.A. Membro do Conselho Fiscal da Labesfal – Laboratórios Almira, S.A.		Não Independente	Não aplicável (art. 33.º, n.º 5 RGICSF)

(1) Administradores nomeados pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios.

(2) Renunciou ao cargo, com efeitos registrais a 15 de outubro de 2014.

(3) Cooptada em reunião do Conselho de Administração de 15 de outubro de 2014, em substituição e para completar o mandato de César Paxi Manuel João Pedro. Iniciou funções em 16 de dezembro de 2014.

B – MEMBROS EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Membros do Conselho de Administração (CA) (Executivos)	Cargos Atuais no BCP	Cargos Exercidos em Outras Empresas do Grupo	Cargos Exercidos em Outras Empresas Fora do Grupo	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art. 33.º do RGICSF)
Nuno Manuel da Silva Amado	Vice-Presidente do CA e Presidente da CE	Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp Vice-Presidente do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia)	Membro da Direção da APB – Associação Portuguesa de Bancos, em representação do Banco Comercial Português, S.A. Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP – Energias de Portugal, S.A.	Membro do Institut International D'Etudes Bancaires Membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial Presidente do Conselho Consultivo – Centro Hospitalar do Oeste	Executivo	Cumpr
Miguel Maya Dias Pinheiro	Vogal do CA e Vice-Presidente da CE	Presidente do CA da Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. Presidente do CA do Banco Millennium Angola, S.A. (Angola) Gerente da BCP África, SGPS, Lda. Vice-Presidente do CA do BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.		Executivo	Cumpr
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Vogal do CA e Vice-Presidente da CE	Presidente do CA do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. Gerente da Millennium bcp Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda. Gerente da BCP África, SGPS, Lda. Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia)			Executivo	Cumpr
Rui Manuel da Silva Teixeira	Vogal do CA e da CE	Presidente do CA da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia) Presidente do CA do Banque Privée BCP (Suisse), S.A.	Membro do CA da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A. Membro do Conselho de Remunerações e Previdência da SIBS, SGPS, S.A. Membro do Conselho de Remunerações e Previdência da SIBS Forward Payment Solutions, S.A.	Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Porto Business School	Executivo	Cumpr

(continua)

(continuação)

Membros do Conselho de Administração (CA) (Executivos)	Cargos Atuais no BCP	Cargos Exercidos em Outras Empresas do Grupo	Cargos Exercidos em Outras Empresas Fora do Grupo	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art. 33.º do RGICSF)
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho	Vogal do CA e da CE	<p>Presidente do CA do Banco ActivoBank, S.A.</p> <p>Vogal do Conselho de Administração do Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.</p> <p>Vogal do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.</p> <p>Vogal do Conselho de Administração da Pensões Gere – Soc. Gestora de Fundos de Pensões, S.A.</p> <p>Presidente do Conselho de Administração da BCP Capital – Soc. de Capital de Risco, S.A.</p> <p>Vogal do <i>Supervisory Board</i> do Bank Millennium, S.A. (Polónia)</p>			Executivo	Cumpre
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	Vogal do CA e da CE	<p>Vice-Presidente do CA e Presidente do Conselho de Auditoria do Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.</p> <p>Vice-Presidente do CA e Presidente do Conselho de Auditoria da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.</p> <p>Vice-Presidente do CA e Presidente do Conselho de Auditoria da Pensões Gere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.</p> <p>Gerente do BCP África, SGPS, S.A.</p> <p>Vogal do Conselho de Administração da BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.</p> <p>Vogal do CA do BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A.</p> <p>Vogal do <i>Supervisory Board</i> do Bank Millennium, S.A. (Polónia)</p> <p>Vogal do CA do Banco Millennium Angola, S.A.</p>			Executivo	Cumpre
José Jacinto Iglésias Soares	Vogal do CA e da CE	Presidente do CA do Millennium bcp Prestação de Serviços, ACE	<p>Administrador não executivo da SIBS, SGPS, S.A.</p> <p>Administrador não executivo da SIBS Forward Payment Solutions, S.A.</p> <p>Membro da Comissão de Remunerações da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A.</p> <p>Vice-Presidente do Conselho Geral da Associação Industrial Portuguesa – Câmara de Comércio e Indústria, em representação do Banco Comercial Português, S.A.</p> <p>Membro do Conselho Geral da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Mobiliários Cotados em Mercado, em representação do Banco Comercial Português, S.A.</p> <p>Membro do Conselho Geral do IPCG – Instituto Português de Corporate Governance, em representação do Banco Comercial Português, S.A.</p> <p>Membro suplente do Plenário e CEPES – CES – Conselho Económico e Social</p>		Executivo	Cumpre

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Além da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva, o Conselho de Administração do Banco, com vista a assegurar e contribuir para o bom desempenho das funções que lhe estão legal e estatutariamente cometidas, nomeou quatro outras comissões especializadas, com a responsabilidade de acompanhar matérias específicas, que se identificam:

a) **Comissão de Avaliação de Riscos** – É composta por três a cinco membros não executivos do Conselho de Administração, designados por este órgão.

Todos os membros desta comissão possuem conhecimentos, competências e experiência adequados para poderem compreender e monitorizar a estratégia de risco, tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente Relatório.

De entre as competências da Comissão de Avaliação de Riscos salientam-se as seguintes:

- Aconselhar o Conselho de Administração sobre apetência para o risco e a estratégia de risco geral, atual e futura a prosseguir pelo Banco;
- Auxiliar o órgão de administração na supervisão da execução da estratégia de risco e dos níveis globais de risco de crédito, da gestão de capital e liquidez e da gestão de riscos de mercado, de liquidez e operacional e assegurar que a assunção do risco é compatível com os objetivos definidos, com os recursos financeiros disponíveis e com as estratégias aprovadas para o desenvolvimento do Grupo;
- Analisar se as condições dos produtos e serviços oferecidos aos Clientes têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco do Banco e apresentar ao Conselho de Administração um plano de retificação quando daquela análise resulte que as referidas condições não refletem adequadamente os riscos;
- Examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração da instituição de crédito têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados. A Comissão de Avaliação de Riscos, no exercício a que este Relatório reporta, não exerceu esta competência devido à não atribuição de incentivos motivados pela vigência do investimento público para reforço de fundos próprios;
- Determinar a natureza, a quantidade, o formato e a frequência das informações relativas a riscos a que devam aceder.

Esta Comissão teve o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, sendo secretariada pelo respetivo responsável.

No exercício de 2014, a Comissão de Avaliação de Riscos teve a seguinte composição:

Presidente: João Bernardo Bastos Mendes Resende

Vogais: António Henriques de Pinho Cardão
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor

O Regimento da Comissão de Avaliação de Riscos está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

b) **Comissão de Ética e Deontologia** – Compete a esta comissão a avaliação da função de *compliance* e, concomitantemente a esta, a de apreciação do cumprimento dos princípios éticos e deontológicos expressos nos diversos regulamentos internos, elaborando, por deliberação e a pedido do Conselho de Administração, pareceres sobre o Código Deontológico e outros documentos de definição de princípios éticos de negócio.

Esta Comissão teve o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, sendo secretariada pelo respetivo responsável.

No exercício de 2014, a Comissão de Ética e Deontologia teve a seguinte composição:

Presidente: António Vítor Martins Monteiro

Vogais: Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto
António Henriques de Pinho Cardão

O Regimento da Comissão de Ética e Deontologia está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

- c) **Comissão de Governo Societário** – Compete a esta comissão a avaliação e acompanhamento permanentes das matérias relativas ao governo societário, designadamente emitindo recomendações ao Conselho de Administração sobre políticas, regras e procedimentos necessários ao cumprimento das disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, bem como sobre as melhores práticas, nacionais e internacionais, em sede de governo societário que visem contribuir para a prossecução de objetivos de responsabilidade social e de sustentabilidade da sociedade, incluindo, entre outros, princípios e valores de salvaguarda de interesses dos Clientes, de solidariedade social e de proteção ambiental.

No uso das referidas competências, apoiou o Conselho de Administração na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses, no âmbito da qual informa este órgão social de quaisquer situações ou ocorrências que, no seu entender, sejam suscetíveis de configurar incumprimento das normas e práticas de governo societário estabelecidas. Colabora ainda na elaboração do Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade.

Esta Comissão teve o apoio logístico e técnico do Secretariado da Sociedade.

No exercício de 2014, a Comissão de Governo Societário teve a seguinte composição:

Presidente: António Vítor Martins Monteiro

Vogais: António Luís Guerra Nunes Mexia
André Magalhães Luís Gomes

O Regimento da Comissão de Governo Societário está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

- d) **Comissão de Nomeações e Remunerações** – Remete-se, nesta alínea, para a informação facultada nos Pontos n.º 24 e 25 deste Relatório.

Esta Comissão teve o apoio logístico e técnico do Secretariado da Sociedade.

No exercício de 2014, a Comissão de Nomeações e Remunerações teve a seguinte composição:

Presidente: Carlos José da Silva

Vogais: Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto
António Henriques de Pinho Cardão
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor
José Guilherme Xavier de Basto

O Regimento da Comissão de Nomeações e Remunerações está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

28. A composição da Comissão Executiva do Banco é a seguinte:

Presidente: Nuno Manuel da Silva Amado

Vice-Presidentes: Miguel Maya Dias Pinheiro
Miguel de Campos Pereira de Bragança

Vogais: Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho
Rui Manuel da Silva Teixeira
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas
José Jacinto Iglésias Soares

29. As competências de cada uma das comissões especializadas criadas no seio do Conselho de Administração são as seguintes:

Comissão de Auditoria – Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 21. – Comissão de Auditoria.

Comissão Executiva – Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 21. – Comissão Executiva.

Comissão de Avaliação de Riscos – Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 27. a.

Comissão de Ética e Deontologia – Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 27. b.

Comissão de Governo Societário – Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 27. c.

Comissão de Nomeações e Remunerações – remete-se nesta matéria para a informação facultada nos pontos n.º 24. e 25.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30 a 32. Remete-se para a informação facultada no ponto n.º 21. – Comissão de Auditoria.

33. Remete-se nesta matéria para os currículos académicos e de formação especializada e experiência profissional que constam do anexo I ao presente Relatório.

b) Funcionamento

34. Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 21. – Comissão de Auditoria.

35. Remete-se nesta matéria para a informação facultada nos pontos n.º 21. – Comissão de Auditoria e n.º 23.

36. Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 26.

c) Competências e funções

37. O Banco segue as melhores práticas em termos de garantia de independência na contratação dos serviços prestados pelos auditores externos, nomeadamente, em termos internacionais, os princípios constantes do Sarbanes-Oxley Act e as regras aprovadas pela Securities and Exchange Commission, a nível europeu, a Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006 (8.^a Diretiva) e a Recomendação da União Europeia, de 16 de maio de 2002, e, no plano nacional, a legislação comercial, normas de supervisão emanadas do Banco de Portugal, informações difundidas pelo Conselho

Nacional de Supervisão de Auditoria, as recomendações e a regulamentação provida da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e os preceitos, no que for especificamente aplicável, constantes do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Os Estatutos do Banco expressamente elencam, entre as competências da Comissão de Auditoria, a de “fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais”.

A Comissão de Auditoria, enquanto órgão de fiscalização do Grupo, promoveu a adoção de normas que garantem a independência dos auditores externos relativamente aos diversos órgãos do Grupo e, em simultâneo, no sentido de evitar que se possam criar situações de conflitos de interesse no seio da entidade que presta os serviços de revisão legal ou de auditoria ao Grupo, criando mecanismos preventivos de aprovação de serviços adicionais e de honorários.

Tendo presentes os princípios enunciados na regulamentação nacional e internacional, através do normativo “Política de Aprovação de Serviços prestados pelos Auditores Externos”, o Grupo adota e sistematiza um conjunto de normas relativas a:

- (i) Classificação de serviços prestados pelos auditores externos, nomeadamente Serviços de Revisão Legal e de Auditoria, Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade, Serviços de Consultoria Fiscal e Outros Serviços que não de Revisão Legal ou de Auditoria;
- (ii) Definição do conjunto de serviços, que não sejam Serviços de Revisão Legal e de Auditoria, cuja prestação pelo auditor externo a qualquer entidade do Grupo é proibida;
- (iii) Definição do conjunto de serviços não relacionados com a Revisão legal ou a Auditoria, cuja prestação ao Grupo é permitida mediante determinadas circunstâncias previstas;
- (iv) Aprovação pela Comissão de Auditoria da contratação dos serviços a prestar pelos auditores externos, com a criação de regras diferenciadas de autorização consoante o tipo de serviços que estiver em causa; e,
- (v) Prestação à Comissão de Auditoria de informações de controlo interno dos princípios e orientações estabelecidos.

38. Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 21. – Comissão de Auditoria e anterior ponto n.º 37.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. O Revisor Oficial de Contas efetivo é a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada pela sua sócia Ana Cristina Soares Valente Dourado, ROC n.º 1011. O Revisor Oficial de Contas suplente é Jean-Éric Gaign, ROC n.º 1013, em nome individual.

40. Os Revisores Oficiais de Contas foram eleitos pela Assembleia Geral realizada em 30 de maio de 2014, para exercerem funções no triénio 2014/2016, terminando o mandato em 31 de dezembro de 2016. À semelhança dos restantes membros dos órgãos sociais do Banco, também o Revisor Oficial de Contas tem o dever de se manter em exercício de funções até à Assembleia Geral que proceda à eleição de um novo ROC.

O Revisor Oficial de Contas exerce funções no Banco desde a sua constituição (1985), tendo porém respeitado o período máximo de exercício de funções de revisão através da designação ou rotatividade de revisores oficiais de contas, que no respetivo mandato representam a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. Tendo em consideração esta rotatividade, o representante da sociedade assumiu funções pela primeira vez na Assembleia Geral realizada em 18 de abril de 2011 para o triénio 2011/2013, estando, assim, a cumprir o segundo mandato.

A Comissão de Auditoria emitiu e submeteu à Assembleia Geral de Acionistas que se realizou em 30 de maio 2014 e que elegeu o Revisor Oficial de Contas, um parecer específico e fundamentado, no qual pondera expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e custos da sua substituição.

41. Remete-se aqui para a informação disponibilizada no ponto n.º 46.

V. AUDITOR EXTERNO

42. O auditor externo do Banco é a KPMG Associados, SROC, S.A. (KPMG), representada de forma efetiva pela sua sócia Ana Cristina Soares Valente Dourado, ROC, n.º 1011, e supletivamente por Jean-Éric Gaign, ROC n.º 1013. O auditor encontra-se registado na CMVM desde 22/12/2004, sob o número 9093.

43. O auditor externo do Grupo exerce funções no Banco desde o início da sua atividade, tendo porém respeitado o período máximo de sete anos, a contar da sua designação, para o exercício de funções, através da designação ou rotatividade de sócios Revisores Oficiais de Contas.

44.

I. Aquando da eleição do auditor externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas, a Comissão de Auditoria emitiu e submeteu à Assembleia Geral, que elegeu o auditor, um parecer fundamentado, no qual ponderou os requisitos de independência do Auditor, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais e às vantagens e custos da sua substituição. Tendo a Assembleia Geral aprovado esta proposta por maioria de 99,83% dos votos expressos, entende-se que validou e reconheceu o interesse para a sociedade na não rotação do auditor externo. A proposta em causa poderá ser consultada em:

www.millenniumbcp.pt/Institucional/Governacao/AssembleiasGerais/

Os Estatutos do Banco, no artigo 39.º, alínea j), elencam entre as competências da Comissão de Auditoria, a de fiscalizar a independência do revisor oficial de contas e do auditor externo, no sentido de evitar que possam surgir situações de conflitos de interesses no seio da entidade que presta os serviços de revisão legal ou de auditoria do Grupo, criando mecanismos preventivos de aprovação de serviços e de remunerações.

Nessa mesma linha, o documento do Grupo, denominado Política de Aprovação de Serviços Prestados pelos Auditores Externos, refere que a independência dos auditores deverá ser garantida, do ponto de vista funcional e no âmbito objetivo do seu relacionamento profissional com o Grupo, e deverá observar os seguintes três grandes princípios proibitivos:

- Do interesse pessoal – o princípio de que o auditor externo não pode ter qualquer interesse financeiro próprio, nem pode ser sujeito a situações que possam originar conflitos de interesses com a sua função principal;
- De auto-revisão – o princípio de que o auditor externo não executa tarefas que possam ser consideradas de gestão, ou de responsabilidade de gestão, nem tarefas de auditoria ao seu próprio trabalho; e
- Da representação – o princípio de que o auditor externo não pode executar tarefas que se possam classificar de funções de representação direta ou indireta de alguma entidade do Grupo em processo contencioso ou noutra situação semelhante.

II. A contratação de quaisquer serviços a prestar por auditores externos, com exceção dos serviços de revisão legal de auditoria, que obedece a um processo regulamentar e institucional próprio, é obrigatoriamente precedida da aprovação pela Comissão de Auditoria. A prestação de serviços pelos auditores externos, que não integrem os serviços de revisão legal e de auditoria, envolve dois diferentes modelos, consoante o tipo de serviços a prestar:

- No caso da prestação de quaisquer outros serviços pelos auditores externos, sejam Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade, Serviços de Consultoria Fiscal ou Outros Serviços, são objeto de aprovação específica da Comissão de Auditoria previamente à celebração do respetivo contrato; a proposta de aprovação será encaminhada para o Group Head of Compliance, diretamente, no caso de se tratar de uma operação doméstica, ou através dos Compliance Offices locais, tratando-se de uma operação fora de Portugal;
- No caso dos serviços diferentes dos de revisão legal, os mesmos consideram-se autorizados, sendo sujeitos a ratificação pela Comissão de Auditoria, por proposta do Compliance Office do Grupo apresentada na reunião do mês imediato à receção do pedido de prestação de serviços.

Os pedidos de ratificação ou aprovação dos serviços solicitados por qualquer área do Banco ou qualquer operação internacional são necessariamente acompanhados de um parecer do Compliance Office do

Grupo, no âmbito da política de contratação em vigor, o qual incluirá uma recomendação de ratificação, aprovação ou recusa devidamente fundamentada.

Aquando da eleição do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas, a Comissão de Auditoria emite e submete à Assembleia Geral que elege o auditor um parecer fundamentado, no qual pondera os requisitos de independência do auditor, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais e às vantagens e custos da sua substituição.

45. A Comissão de Auditoria é, nos termos dos Estatutos do Banco, o órgão responsável pela avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas, relevando em tal avaliação o profissionalismo dos auditores, a transparência, a ética, o controlo de qualidade e o bom desempenho. A Comissão de Auditoria acompanha com regularidade a atividade do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas, apreciando em particular as conclusões da auditoria às demonstrações financeiras anuais, em base individual e consolidada, analisando as conclusões dos *Desktop Review* às demonstrações financeiras do 1.º e 3.º trimestres e da Revisão Limitada sobre as demonstrações financeiras intercalares semestrais e reunindo com os mesmos sempre que necessário. Anualmente, é efetuada pela Comissão de Auditoria uma avaliação dos auditores externos quanto à qualidade do serviço prestado, bem como quanto à independência, objetividade e exigência crítica demonstrados no exercício das suas funções. Nesta avaliação participam os responsáveis do Banco que mantêm contacto relevante com os auditores.

A Comissão de Auditoria fiscaliza a independência do revisor oficial de contas e auditor externo e procede igualmente, ao longo do exercício e de forma continuada, à avaliação do seu desempenho.

46. Além dos trabalhos de Auditoria, que compreendem serviços de revisão legal de contas e outros serviços de garantia e fiabilidade, os honorários da KPMG incluem ainda a retribuição dos seguintes serviços:

- Serviços de Consultoria Fiscal – prestados no âmbito do apoio fiscal prestado ao Grupo na revisão das obrigações fiscais das diversas empresas em Portugal e no estrangeiro;
- Outros serviços que não de revisão legal – prestados no âmbito dos serviços que não de revisão legal que são permitidos de acordo com as regras de independência definidas e sujeitas à monitorização da Comissão de Auditoria.

Para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação, o Millennium bcp mantém uma política de independência muito estrita, de forma a prevenir quaisquer conflitos de interesses na utilização dos serviços dos seus auditores externos. Como auditor do Grupo BCP, a KPMG cumpre com as regras de independência definidas pelo Grupo, incluindo as definidas pela 8.ª Diretiva da Comissão Europeia, transpostas parcialmente para a legislação portuguesa através do Decreto-Lei n.º 224/2008 de 20 de novembro, bem como as regras de independência definidas pela KPMG, através da aplicação dos requisitos estabelecidos pelo “Independence Ethics Standards Board of Accountants” (IESSBA).

Tendo como objetivo a salvaguarda da independência do auditor e as boas práticas e normas nacionais e internacionais, foram aprovados, através da Comissão de Auditoria do Banco, um conjunto de princípios reguladores, descritos como segue:

- A KPMG, sociedades ou pessoas coletivas pertencentes à mesma (“Rede”) não poderão prestar ao Banco ou ao Grupo serviços que são considerados proibidos. Embora se considere o princípio geral de que a independência dos auditores externos pode ser afetada pela prestação de serviços ao Grupo diferentes daqueles que se relacionam com a revisão legal ou a auditoria, a Comissão de Auditoria identificou um conjunto de serviços que podem ser executados pelos auditores externos, sem que a sua independência seja posta em causa. Estes serviços são autorizados pelo Compliance Office do Grupo e sujeitos a ratificação da Comissão de Auditoria;
- A prestação de quaisquer outros serviços pelos auditores externos, que não se encontrem discriminados no referido conjunto de serviços que podem ser executados e não sejam serviços vedados, é objeto de aprovação específica da Comissão de Auditoria previamente à celebração do respetivo contrato.

47. O montante da remuneração anual paga em 2014 pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede, discriminado com respetivas percentagens, encontra-se espelhado no Quadro seguinte:

1) Serviços Faturados pela KPMG em Portugal (2014)	Euros					%			
	Auditoria	Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade	Consultoria Fiscal	Outros Serviços	Total	Auditoria	Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade	Consultoria Fiscal	Outros Serviços
Sociedade									
Banco Comercial Português, S.A.	1.699.280	874.310	4.515	527.635	3.105.740	54,7%	28,2%	0,1%	17,0%
Banco de Invest. Imobiliário, S.A.	53.410	30.865			84.275	63,4%	36,6%		
Millennium bcp Gestão Activos – SGFI, S.A.	53.560	5.920			59.480	90,0%	10,0%		
Banco ActivoBank, S.A.	32.260	13.000			45.260	71,3%	28,7%		
Millennium BCP Bank & Trust (Cayman)	30.940	2.515			33.455	92,5%	7,5%		
Millennium BCP – Prestação Serviços, ACE	30.070				30.070	100,0%			
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	19.460				19.460	100,0%			
BCP FinanceBank Limited (Cayman)	13.710	2.515			16.225	84,5%	15,5%		
Interfundos – Gest. Fund. Inv. Imob. S.A.	10.620	2.515			13.135	80,9%	19,1%		
BCP Finance Company Limited (Cayman)	7.965	2.280			10.245	77,7%	22,3%		
BCP Capital Soc. Capital Risco	6.630	2.515			9.145	72,5%	27,5%		
Servitrust – Trust and Management Services, S.A.	5.305				5.305	100,0%			
Millennium bcp Participações Financeiras, SGPS, Soc. Unipessoal, Lda.	5.305				5.305	100,0%			
Imabida – Imobiliária da Arrábida, S.A.	4.425				4.425	100,0%			
BCP África SGPS	4.425				4.425	100,0%			
Millennium bcp – Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	1.765				1.765	100,0%			
TOTAL	1.979.130	936.435	4.515	527.635	3.447.715	57,4%	27,2%	0,1%	15,3%

2) Serviços Faturados pela KPMG no estrangeiro (2014)	Euros					%			
	Auditoria	Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade	Consultoria Fiscal	Outros Serviços	Total	Auditoria	Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade	Consultoria Fiscal	Outros Serviços
Sociedade									
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	60.000	87.328		32.530	179.858	33,4%	48,6%		18,1%
Millennium bim, S.A. (Moçambique)	160.156	20.983		94.176	275.315	58,2%	7,6%		34,2%
SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, SARL	5.740				5.740	100,0%			
Banco Millennium Angola, S.A.	176.280	9.400		194.489	380.169	46,4%	2,5%		51,2%
Banque Privée BCP (Suisse), S.A.	91.100	43.454	33.808		168.362	54,1%	25,8%	20,1%	
Millennium Bank, S.A. (Roménia)	62.175	45.000			107.175	58,0%	42,0%		
BCP Holdings (USA) Inc.	21.225		32.154		53.379	39,8%		60,2%	
QPR Properties Kft. (Hungria)	6.635				6.635	100,0%			
QPR Prague A.S. (República Checa)	8.405				8.405	100,0%			
BCP Investment, B.V. (Holanda)	1.880				1.880	100,0%			
BitallPart, B.V. (Holanda)	1.880				1.880	100,0%			
ALO Investments (Holanda) (*)	23.010				23.010	100,0%			
TOTAL	618.486	206.165	65.962	321.195	1.211.808	51,0%	17,0%	5,4%	26,5%

(*) Ex. BCP International B.V.

Serviços Faturados pela KPMG em 2014	Euros			%	
	Auditoria (Auditoria/Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade)	Outros (Consultoria Fiscal/Outros Serviços)	Total	Auditoria (Auditoria/Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade)	Outros (Consultoria Fiscal/Outros Serviços)
TOTAL	3.740.216	919.307	4.659.523	80,3%	19,7%

Nota: Os valores do período correspondem à faturação recebida para pagamento relativamente a serviços da KPMG prestados em 2014.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. Os Estatutos do Banco estabelecem no artigo 24.º a exigência de quórum constitutivo de mais de um terço do capital social para que a Assembleia Geral de Acionistas possa validamente deliberar em primeira convocação.

No que concerne ao quórum deliberativo, os Estatutos apenas divergem da lei no que respeita às deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade, que carecem de ser aprovadas por três quartos dos votos emitidos e à dissolução da sociedade, para a qual é exigida maioria correspondente a três quartos do capital realizado.

Foi entendimento do Banco e dos Acionistas que aprovaram os estatutos em vigor que, sendo o Banco Comercial Português uma das sociedades com maior *free float* da Bolsa portuguesa, é importante assegurar que, seja em que circunstância for, e não apenas nos casos tipificados na lei, os Acionistas, independentemente da respetiva representatividade, tenham a garantia de que, em primeira convocação, os assuntos que sejam levados à Assembleia Geral só possam ser decididos caso o capital esteja minimamente representado.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. O Banco mantém uma cultura de responsabilidade e de *compliance*, prevenindo conflitos de interesses e reconhecendo a importância do adequado enquadramento da comunicação e processamento de irregularidades como instrumento de boa prática societária e implementa os meios adequados de receção, tratamento e arquivo das comunicações de irregularidades, alegadamente cometidas por membros dos órgãos sociais e por Colaboradores do Banco e das sociedades integradas no Grupo BCP.

São consideradas como irregularidades os atos e omissões, dolosos ou negligentes, relacionados com a administração, a organização contabilística e a fiscalização interna do Banco que, de forma grave, sejam suscetíveis nomeadamente de:

- Violar a lei, os regulamentos e outros normativos em vigor;
- Colocar em causa o património dos Clientes, dos Acionistas e do Banco;
- Causar dano reputacional ao BCP.

A política de comunicação de irregularidades encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

http://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/normas_regulamentos.aspx

De acordo com a referida política, podem comunicar irregularidades os Colaboradores, mandatários, comissários ou quaisquer outras pessoas que prestem serviços a título permanente ou ocasional no Banco ou em qualquer entidade do Grupo, os Acionistas e quaisquer outras pessoas.

Os Colaboradores têm o dever de participar à Comissão de Auditoria qualquer irregularidade ocorrida de que tenham conhecimento. Em particular, têm este dever os Colaboradores que tenham funções de enquadramento ou exerçam funções nas áreas de auditoria interna, de gestão de riscos ou de *compliance*.

A comunicação de irregularidades poderá ser efetuada através de qualquer meio de transmissão escrita, dirigida para: Comissão de Auditoria – Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (TagusPark), Edifício 1, 2744-002 Porto Salvo, ou através do e-mail: comunicar.irregularidade@millenniumbcp.pt.

Compete à Comissão de Auditoria a gestão do sistema de comunicação de irregularidades e a garantia de confidencialidade das participações, sendo esta comissão apoiada pelo seu secretariado.

Recebida uma participação, a Comissão de Auditoria desenvolverá as diligências que entender necessárias para aferir da existência de fundamentos suficientes para dar início a uma investigação, podendo ter um contacto prévio com o autor da comunicação, se este for conhecido. Existindo fundamento, a Comissão de Auditoria desenvolve as investigações necessárias para o completo apuramento dos factos, podendo solicitar o apoio da Direção de Auditoria, do Risk Office, do Compliance Office e de quaisquer outros serviços ou departamentos do Banco.

Concluída a investigação, a Comissão de Auditoria elabora um relatório, transmitindo as suas conclusões internamente, a fim de serem adotadas as providências adequadas à correção da irregularidade e respetiva sanção, se for caso disso, devendo também comunicar a entidades externas, quando o respetivo envolvimento na situação concreta o justifique.

As participações recebidas, bem como os relatórios a que estas tenham dado lugar, são obrigatoriamente conservadas em papel ou outro suporte duradouro que permita a respetiva reprodução integral e inalterada pelo prazo mínimo de cinco anos, aplicando-se o disposto no art. 120.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF).

É garantida a confidencialidade das participações, não podendo as mesmas servir de fundamento à instauração de qualquer procedimento disciplinar, civil ou criminal, nem à adoção de práticas discriminatórias legalmente proibidas.

No exercício a que este Relatório reporta não se registou qualquer comunicação de irregularidades.

III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

50. O sistema de controlo interno do Grupo BCP assenta num ambiente de controlo adequado, num sistema de enquadramento de riscos que visa identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos a que se encontra exposto o Grupo, um sistema de informação e comunicação eficiente e um processo de monitorização efetivo que permite assegurar a adequação e eficácia do próprio sistema de controlo interno. Neste contexto, o Banco Comercial Português, de acordo com os objetivos definidos no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, estabeleceu as funções de gestão de riscos, de *compliance* e de auditoria interna, exercidas pelo Compliance Office, Risk Office e Direção de Auditoria, respetivamente, dotando-as de meios técnicos e humanos que lhes permitem estabelecer processos eficazes de identificação, gestão, controlo, monitorização e comunicação dos riscos e mecanismos adequados ao controlo interno quer no Banco, quer no Grupo.

Com efeito, os primeiros coordenadores destas Direções são os responsáveis, a nível do Grupo, pela conformidade das funções do sistema de controlo interno através das quais são atingidos os objetivos traçados pelo Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, designadamente:

- O respeito por todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Um desempenho eficiente da atividade; e
- A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fíavel e tempestiva.

A) Risk Office

O Risk Office tem como principal função apoiar o Conselho de Administração no desenvolvimento e implementação dos processos de gestão e controlo interno de risco, conforme descrição mais exaustiva no ponto 54.

No desempenho das suas funções, o Risk Officer relaciona-se com o Conselho de Administração, do qual depende, e com a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e a Comissão de Avaliação de Riscos.

Risk Officer: José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha

B) Compliance Office

O Compliance Office tem como principal missão zelar pela adoção, por parte de todas as instituições do Grupo, das normas, internas e externas que conformam a respetiva atividade, de forma a contribuir para a mitigação do risco de imputação àquelas instituições de sanções ou de acomodar os prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos.

No exercício das funções que lhe são cometidas por lei, outra fonte de direito ou que lhe tenham sido atribuídas pelos órgãos estatutários do Banco, o Compliance Office emite decisões, com força vinculativa para os seus destinatários, visando a conformidade regulamentar das diversas áreas de negócio.

No âmbito da elaboração de pareceres e estudos associados a pedido das diversas áreas e direções do Banco, o Compliance Office identifica e avalia os diversos tipos de riscos, incluindo em processos institucionais ou associados a produtos e serviços, elabora propostas de correção de processos e mitigação dos riscos, procede à análise permanente do ambiente geral de supervisão e, em geral, presta apoio especializado em matérias de controlo e cumprimento. Compete-lhe ainda a elaboração e apresentação ao órgão de administração de um relatório, de periodicidade pelo menos anual, identificando os incumprimentos verificados e as recomendações emitidas no sentido da correção das desconformidades ou deficiências registadas.

O Compliance Office intervém e participa ativamente na política de formação de Colaboradores, nomeadamente através da realização de ações de formação de *compliance* para todo o universo do Grupo, da manutenção de um elevado conhecimento de temas de *compliance*, designadamente, de Prevenção de Branqueamento de Capitais e de Combate ao Financiamento do Terrorismo (BCFT) e do desenvolvimento de uma cultura de controlo interno no seio do Grupo.

O Group Head of Compliance exerce as suas funções de forma independente, permanente e efetiva, incumbindo-lhe, designadamente:

- Definir as ferramentas de *compliance* adequadas ao processo de comunicação e informação, ao processo de monitorização normativa, aos princípios de definição de políticas e orientações, na atuação pró-ativa e preventiva e na avaliação dos riscos, nomeadamente no controlo e monitorização do cumprimento dos riscos de *compliance*, prevenção do branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo e risco reputacional em todas as entidades do Grupo, visando o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos nestas matérias;
- Assegurar a adoção das políticas, princípios e procedimentos do Compliance Office, por todas as operações internacionais do Grupo, sendo nomeado, para cada uma, um Compliance Officer local;
- Estabelecer o perfil dos Colaboradores das áreas de *compliance* da casa-mãe, das suas filiais e sucursais;
- Coordenar, como forma de garantir o cumprimento legal relativo à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e ao acompanhamento das filiais e sucursais do Grupo, funções que cometeu a dois grupos de trabalho: o Comité de AML e o Comité de Compliance.

As equipas de *compliance* afetas às filiais e sucursais são constituídas à semelhança da casa-mãe e o responsável pela equipa – Compliance Officer local – é nomeado pelo Conselho de Administração local, após parecer do Group Head of Compliance, a quem reporta funcionalmente.

O Group Head of Compliance reporta, nos termos da lei, à Comissão Executiva do Conselho de Administração, através do administrador do pelouro e, funcionalmente, à Comissão de Auditoria, segundo as matérias por esta definidas em cada momento, e remete a esta última, com periodicidade mensal, relatórios da sua atividade, que permitem o acompanhamento do cumprimento dos planos de ação que são apresentados anualmente. Pode ainda, e sempre que necessário, emitir relatórios pontuais sobre os temas relevantes, no âmbito da atividade de controlo e monitorização dos riscos de *compliance*, de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e reputacional, de cada entidade ou do Grupo.

No desempenho das suas funções, o Compliance Officer relaciona-se com o Conselho de Administração, do qual depende, e com a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e a Comissão de Avaliação de Riscos.

Group Head of Compliance: Mário António Pinho Gaspar Neves

C) Direção de Auditoria

A Direção de Auditoria é o órgão responsável pela função de Auditoria Interna do Banco Comercial Português. Desempenha a sua missão mediante a adoção dos princípios de auditoria interna reconhecidos e aceites a nível internacional, emitindo recomendações baseadas nos resultados das avaliações efetuadas, que deverão acrescentar valor à organização e melhorar o controlo e a qualidade das suas operações, contribuindo para a realização dos seus interesses estratégicos e assegurando que:

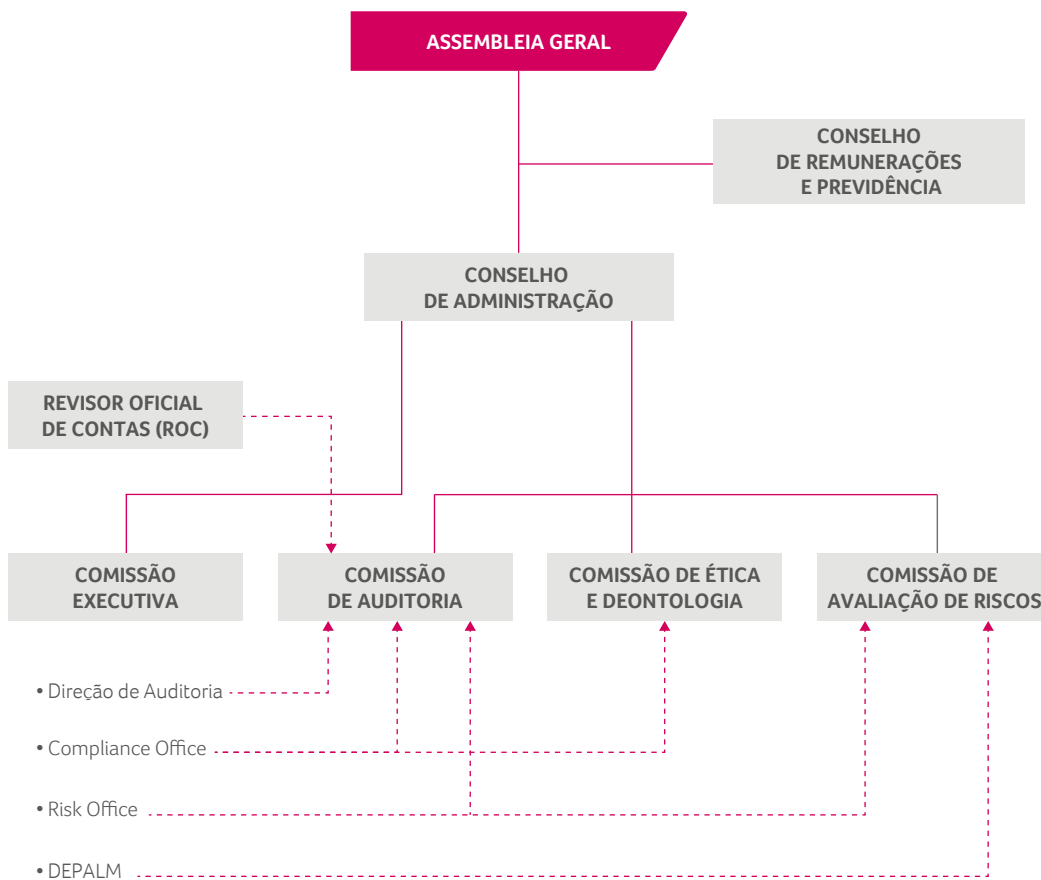
- Os riscos são devidamente identificados e geridos e os controlos implementados são corretos e proporcionais aos riscos;

- O sistema de avaliação do capital do Banco é adequado relativamente ao seu grau de exposição ao risco;
- As operações são registadas corretamente e a informação operacional, financeira e de gestão é rigorosa, fidedigna e atempada;
- A salvaguarda e a segurança dos interesses e bens patrimoniais do Banco e do Grupo ou que lhes foram confiados estão devidamente acauteladas;
- Os Colaboradores desempenham as suas funções em conformidade com as políticas, normas e procedimentos internos e com a legislação e demais regulamentação aplicável;
- Os recursos são adquiridos economicamente, são usados eficientemente e são protegidos adequadamente;
- Os programas, planos e objetivos definidos pela gestão são cumpridos;
- Os vários órgãos de governação interagem de modo adequado e eficiente;
- A atividade da Direção de Auditoria contribui para a prossecução dos objetivos definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008 para o sistema de controlo interno das instituições abrangidas pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, assegurando a existência de:
 - Um adequado ambiente de controlo;
 - Um sólido sistema de gestão de riscos;
 - Um eficiente sistema de informação e comunicação; e
 - Um efetivo processo de monitorização.

O primeiro responsável da Direção de Auditoria é nomeado pelo Conselho de Administração, reportando hierarquicamente à Comissão Executiva e funcionalmente à Comissão de Auditoria.

Primeiro responsável: Rui Manuel Pereira Pedro

51. A dependência hierárquica e ou funcional da Direção de Auditoria, do Compliance Office e do Risk Office, face a outros órgãos ou comissões da sociedade, encontra-se espelhada no mapa seguinte:



52. A par das áreas com funções de gestão do Sistema de Controlo Interno de Risco – o Risk Office e o Compliance Office – e da área com funções de monitorização – a Direção de Auditoria –, existe um sistema de informação e comunicação que suporta as tomadas de decisão e de processos de controlo, tanto a nível interno como externo, da competência da Direção de Contabilidade e Consolidação e da Direção de Estudos, Planeamento e Assets and Liabilities Management que garantem a existência de informação substantiva, atual, coerente, tempestiva e fiável, permitindo uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da atividade, o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos, a identificação do perfil de risco da instituição e o comportamento e perspetivas de evolução dos mercados emergentes.

O processo de informação financeira e de gestão é apoiado pelos sistemas contabilísticos e de suporte à gestão que registam, classificam, associam e arquivam de forma sistematizada, atempada, fiável, completa e consistente todas as operações realizadas pela instituição e subsidiárias, de acordo com as determinações e políticas emanadas da Comissão Executiva.

Assim, o Risk Office, o Compliance Office, a Direção de Contabilidade e Consolidação, a Direção de Estudos, Planeamento e Assets and Liabilities Management e a Direção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação e de informação ao nível do Grupo – tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e ao acompanhamento e controlo dos riscos – que devem contemplar, designadamente:

- A definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- A identificação e controlo das operações intra Grupo; e
- A garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio e verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos.

No que respeita ao risco de crédito, também a Direção de Crédito tem funções de avaliação de risco de acordo com as suas principais competências:

- Apreciar e dar parecer ou decidir sobre as propostas de crédito apresentadas pelas áreas de negócio do Banco, de acordo com as competências definidas em regulamentação interna;
- Monitorizar e acompanhar a carteira de crédito dos Clientes geridos nas áreas comerciais, antecipando possíveis situações de incumprimento e dinamizando soluções de reestruturação quando necessárias e aplicáveis;
- Ter a iniciativa e/ou participar em projetos transversais do Banco que visem a melhoria do risco de crédito e operacional nos processos/procedimentos internos subjacentes, incluindo parecer sobre produtos ou serviços com risco de crédito;
- Acompanhar e apoiar a implementação de modelos de probabilidade (*default, cure, scoring*) para o retalho e de processos automáticos de classificação de Clientes, tomada de risco, monitorização da carteira, cobrança e recuperação e ainda retenção de Clientes em Portugal e, quando solicitado, nas operações no exterior.

A Direção de Rating, que participa no controlo dos riscos associados ao crédito, tem como primeira responsabilidade atribuir graus de risco às Empresas que são Clientes do Banco, garantindo que os mesmos são permanentemente avaliados de forma adequada. Para assegurar a boa prossecução desta responsabilidade, foram desenvolvidos, no seio da Direção de Rating, centros de competências

especializados na avaliação de segmentos específicos, designadamente Large Corporate, Promoção Imobiliária, Project Finance, Setor Empresarial do Estado e Fundos. Paralelamente, a Direção de Rating efetua análises sistemáticas à evolução dos graus de risco por forma a aferir da adequabilidade dos modelos de *rating* utilizados e a identificar matéria para o seu aperfeiçoamento.

53. Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2014, no Capítulo Principais Riscos e Incertezas.

54. Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2014, no Capítulo Gestão de Riscos.

55. No âmbito do Sistema de Controlo Interno e, mais concretamente, do Sistema de Gestão de Riscos, o Conselho de Administração toma conhecimento adequado dos tipos de riscos a que a instituição se encontra exposta e dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos, bem como das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita, sendo responsável por assegurar que o Banco dispõe de sistemas eficazes de controlo interno e propugna pelo desenvolvimento e manutenção de um sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz.

Assim, o órgão de administração do Banco Comercial Português, mormente através da Comissão Executiva, Comissão de Auditoria e Comissão de Avaliação de Riscos:

- Define e revê os objetivos globais e os objetivos específicos relativamente ao perfil de risco ou grau de tolerância face ao risco, bem como relativamente aos níveis de decisão das áreas funcionais em que estas decisões são aplicáveis;
- Aprova políticas e procedimentos, concretos, eficazes e adequados, para a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição está exposta, assegurando a sua implementação e cumprimento;
- Verifica o cumprimento dos níveis de tolerância ao risco e das políticas e procedimentos de gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e a contínua adequação à atividade da instituição, no sentido de possibilitar a deteção e correção de quaisquer deficiências;
- Assegura que as atividades de gestão de riscos têm uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- Pronuncia-se sobre os relatórios elaborados pelas funções de Gestão de Riscos e de *Compliance*, nomeadamente, sobre as recomendações para a adoção de medidas corretivas;
- Assegura a efetiva implementação das suas orientações e recomendações no sentido de introduzir correções e ou melhorias no Sistema de Gestão de Riscos.

O órgão de administração é igualmente responsável por assegurar a implementação e manutenção dos processos de informação e de comunicação adequados à atividade e aos riscos da instituição, pela definição das políticas contabilísticas a adotar, pelo estabelecimento das orientações e pela definição das opções que, no âmbito de tais políticas, haja que tomar, por forma a assegurar a fiabilidade do relato financeiro. Neste sentido, e a um nível mais operacional, compete-lhe aprovar os *outputs* de reporte ou de divulgação externa produzidos para esse efeito.

Quanto ao Relatório de Controlo Interno previsto no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, no Regulamento n.º 3/2008 da CMVM e no art. 245.º-A, número 1, alínea m), do Código dos Valores Mobiliários, as responsabilidades do órgão de fiscalização – a Comissão de Auditoria e o ROC – são as seguintes:

- Em base individual: emissão de parecer detalhado, suportado em relatório autónomo de auditor externo diferente do auditor financeiro, contratado para o efeito, numa base anual, sobre a eficácia/adequação do Sistema de Controlo Interno (SCI) e emissão de parecer do ROC sobre o processo de preparação e divulgação de informação financeira individual (Relato Financeiro);

- Em base consolidada: emissão de parecer da empresa-mãe do Grupo, suportado em relatório autônomo de auditor externo diferente do auditor financeiro, contratado para o efeito, numa base anual, sobre a eficácia/adequação do Sistema de Controlo, no qual deve pronunciar-se quanto à coerência dos sistemas de controlo interno das filiais, incluindo as filiais no estrangeiro e os estabelecimentos *offshore*, podendo tal opinião ser fundamentada nos respetivos pareceres elaborados para o efeito pelos órgãos de fiscalização de cada uma das filiais, e emissão de parecer do ROC sobre o processo de preparação e divulgação de informação financeira consolidada (Relato Financeiro).

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. Através da Direção de Relações com Investidores, o Banco estabelece um diálogo permanente com o universo financeiro, Acionistas, Investidores, Analistas e Agências de Rating, bem como com os mercados financeiros em geral e as respetivas entidades reguladoras.

a) Composição da Direção de Relações com Investidores

A Direção de Relações com Investidores é composta por um responsável e quatro elementos que dividem as diversas tarefas da Direção, de modo a assegurar o melhor serviço no relacionamento com o mercado.

b) Funções da Direção de Relações com Investidores

As principais funções da Direção de Relações com Investidores são:

- Proporcionar um relacionamento completo, rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os investidores e analistas, bem como com os mercados financeiros em geral e as respetivas entidades reguladoras, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e informação obrigatória, incluindo a coordenação e elaboração do Relatório e Contas do Banco;
- Acompanhar a atualização da evolução da base acionista;
- Representar o Banco em conferências ou outro tipo de eventos que sejam destinados a investidores de dívida ou de ações;
- Colaborar com áreas comerciais na prestação de informação institucional e divulgação da atividade do Grupo;
- Gerir o relacionamento com as agências de *rating*, incluindo a preparação e envio de informação relevante com periodicidade regular ou relacionada com acontecimentos de relevo.

c) Tipo de informação disponibilizada pela Direção de Relações com Investidores

Em 2014, à semelhança de anos anteriores, o Banco prosseguiu uma ampla atividade de comunicação com o mercado, adotando as recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e as melhores práticas internacionais em sede de comunicação financeira e institucional.

No âmbito do cumprimento das obrigações legais e regulamentares de reporte, é divulgada trimestralmente informação relativa aos resultados e à atividade do Banco. São realizadas conferências de imprensa e *conference calls* com Analistas e Investidores, que contaram com a participação de membros do Conselho de Administração.

Disponibiliza igualmente o Relatório e Contas Anual, o Relatório e Contas Semestral e informação trimestral, e publica toda a informação relevante e obrigatória através do sistema de difusão de informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Em 2014, o Banco efetuou mais de 1.000 comunicados ao mercado, dos quais 41 relativos a informação privilegiada.

Em 2014, o Banco participou em diversos eventos, tendo estado presente em 13 conferências e 10 *roadshows* na Europa e nos EUA, onde realizou apresentações institucionais e reuniões *one-to-one* com investidores.

No âmbito do ano de 2014, foram ainda realizadas mais de 500 reuniões com investidores, o que continua a demonstrar o interesse dos investidores em relação ao Banco.

No sentido de aprofundar o relacionamento com a sua base acionista, o Banco manteve uma linha telefónica de apoio ao Acionista, gratuita e disponível todos os dias úteis, entre as 9 e as 19 horas, e criou, através do site do Millennium bcp (www.millenniumbcp.pt), o Millennium bcp Acionista, uma área de disponibilização de informação aos membros acionistas, nomeadamente através do envio de uma *newsletter* com periodicidade trimestral.

O relacionamento com as agências de *rating* consistiu na realização dos *meetings* anuais (Moody's em 17 de fevereiro, S&P em 27 de março, Fitch em 16 de abril e DBRS em 22 de setembro), na realização de *meetings* de relacionamento (Scope Ratings em 4 de junho, Dagong em 18 de novembro e Moody's em 21 de novembro), na realização de 14 *conference calls* de resultados e 4 *conference calls* de apresentação do *update* do Plano Estratégico com as quatro agências de *rating*, na resposta a pedidos de informação trimestrais e na revisão das *Credit Opinions*, *Press Releases* e Comentários emitidos pelas agências de *rating*.

Toda a informação de natureza institucional e relevante que é pública encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

www.millenniumbcp.pt

d) Elementos para contacto com a Direção de Relações com Investidores

Telefone: + 351 21 113 10 84

Fax: + 351 21 113 69 82

Morada: Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, Edifício 1 Piso 0B, 2744-002 Porto Salvo, Portugal

E-mail: investors@millenniumbcp.pt

Sítio da sociedade na internet: www.millenniumbcp.pt

57. O representante do Banco para as relações com o mercado é Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes, também primeiro responsável pela Direção de Relações com Investidores.

58. Durante o ano de 2014, o Banco recebeu, essencialmente por e-mail e por telefone, diversos pedidos de informação por parte de Acionistas e Investidores. Tais pedidos foram tratados e respondidos maioritariamente dentro de dois dias úteis.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. O endereço do Banco na internet é o seguinte:

www.millenniumbcp.pt

60. A informação sobre a sociedade, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

61. Os Estatutos do Banco e os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e comissões especializadas do Conselho de Administração, e dos Comitês, Comissões e Subcomissões da Comissão Executiva encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

62. A informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

A informação sobre a identidade do representante para as relações com mercado e Direção de Relações com Investidores, respetivas funções e meios de acesso, encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/investidores/>

63. A informação sobre os documentos de prestação de contas, acessíveis durante cinco anos, encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/investidores/>

O calendário de eventos societários é publicado no final de cada ano, reportando-se ao ano seguinte e contempla as datas previsíveis da reunião da Assembleia Geral e as de apresentação de resultados com periodicidade trimestral (à imprensa, analistas e investidores). Encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/>

64. Além de uma página específica, é anualmente criada no portal (www.millenniumbcp.pt) outra temporária, de apoio à Assembleia Geral, contendo toda a informação preparatória subsequente com ela relacionada, que se encontra disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/Governacao/AssembleiasGerais/>

65. O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos cinco anos antecedentes, encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/Institucional/Governacao/AssembleiasGerais/>

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. O Conselho de Remunerações e Previdência (CRP), no âmbito da competência que lhe foi delegada, para o triénio de 2012/2014, pela Assembleia Geral, é o órgão com competência para determinar a remuneração dos órgãos sociais, incluindo os membros da Comissão Executiva e os termos dos complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores executivos.

O Conselho de Remunerações e Previdência tem ainda competência para submeter, à Assembleia Geral de Acionistas do Banco, uma declaração sobre a política de remuneração dos órgãos sociais do Banco, de acordo com as regras e tendo em conta as recomendações aplicáveis.

A Comissão de Nomeações e Remunerações, tendo como objetivo contribuir para o desenvolvimento da gestão de talento no Grupo Millennium BCP, aprova o perfil técnico e profissional dos candidatos a dirigentes da sociedade, bem como as respetivas promoções por mérito e é o órgão responsável pela fixação da política de remuneração de responsáveis funcionais e dirigentes, na aceção do número 3 do art. 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que submete à Assembleia Geral de Acionistas.

Tendo como destinatários o Conselho de Remunerações e Previdência e a Comissão de Nomeações e Remunerações, a Direção de Auditoria Interna efetuou uma auditoria específica às remunerações que, durante o exercício de 2014, foram pagas aos membros dos diferentes órgãos sociais e Diretores Coordenadores, tendo certificado a sua regularidade e adequação às deliberações tomadas pelos órgãos sociais com competência para tal.

II.COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES/CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA

67. O Conselho de Remunerações e Previdência é composto por três a cinco membros, designados pela Assembleia Geral.

A Assembleia Geral de Acionistas que se realizou em 30 de maio de 2014 aprovou a redução da composição deste órgão de cinco para quatro membros e designou como presidente do Conselho de Remunerações e Previdência José Manuel Archer Galvão Teles.

Em 31 de dezembro de 2014, o Conselho de Remunerações e Previdência tinha a seguinte composição:

Presidente:	José Manuel Archer Galvão Teles
Vogais:	Manuel Soares Pinto Barbosa José Luciano Vaz Marcos Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor (nomeado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para o reforço de fundos próprios)

Todos os membros do Conselho de Remunerações e Previdência são independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e, excetuando Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor, são igualmente independentes em relação à sociedade tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente relatório.

Manuel Soares Pinto Barbosa é o membro do Conselho de Remunerações e Previdência com conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações, como decorre do seu currículo académico, Anexo II ao presente Relatório.

O Conselho de Remunerações e Previdência, visando desenvolver as suas competências em linha com as melhores práticas internacionais em matérias de remuneração, contratou a Mercer Portugal Lda. (Marsh McLennan), empresa independente e líder mundial em recursos humanos para a prestação de aconselhamento técnico especializado, de forma a obter um conjunto de princípios orientadores para a definição da política de remunerações dos membros dos órgãos sociais e dos material *risk takers* das diferentes sociedades do Grupo, em conformidade com as guidelines divulgadas pelos reguladores nacionais e internacionais, nomeadamente a EBA – European Banking Authority.

Quando da contratação da Mercer Portugal, Lda., promovida pelo Conselho de Remunerações e Previdência, foi deliberado em articulação com a Comissão de Nomeações e Remunerações solicitar a esta empresa a análise da política de remuneração dos Diretores de primeira linha do Banco, o que foi feito com o objetivo de assegurar coerência nas políticas a praticar. Na medida em que a Mercer não realiza qualquer outro trabalho para o Conselho de Administração, é entendimento da sociedade que a respetiva contratação para assessorar a validação da política de remuneração quer dos membros dos órgãos sociais quer dos Diretores de primeira linha garante coerência e equidade nas políticas praticadas.

Por esta razão, e não mantendo esta consultora ou os seus responsáveis qualquer outro relacionamento com o Conselho de Administração ou qualquer dos seus membros, considera-se que a sua contratação para a prestação do serviço, com o âmbito alargado como referido no parágrafo precedente, em nada é passível de afetar a independência desta consultora em relação à sociedade ou ao seu Conselho de Administração.

68. Quer os membros do Conselho de Remunerações e Previdência, quer os da Comissão de Nomeações e Remunerações (Ponto 27. d)), são pessoas que, pela experiência profissional e currículo que têm, *vide* Anexos I e II, asseguram conhecimentos e perfil adequado no que concerne à matéria de política de remunerações.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. Em consonância com o plano de recapitalização do Banco com recurso a investimento público, previsto no artigo 9.º da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, na versão vigente, o Banco Comercial Português, durante o período de duração do investimento público, encontra-se vinculado pelo disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, pelo que, e independentemente da política de remuneração dos seus órgãos de administração aprovada pela Assembleia Geral, que se realizou no dia 31 de maio de 2012, a remuneração do conjunto dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização foi fixada em 50% da remuneração média auferida pelos membros destes órgãos nos anos de 2010 e 2011, não sendo paga qualquer remuneração variável.

Desta forma, e durante o período do plano, que se prevê vigorar até junho de 2017, a remuneração máxima potencial dos membros do Conselho de Administração é a indicada no ponto 77., abaixo.

Não obstante, o Conselho de Remunerações e Previdência submeteu à Assembleia Geral de 30 de maio de 2014, com caráter vinculativo, o Modelo de Remuneração do Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva, que em seguida se transcreve, e que foi aprovado por 99,84% dos votos expressos, encontrando-se presentes ou representados Acionistas detentores de 44,35 % do capital social.

“Composição da Remuneração

a) Conselho de Administração

Nos termos do artigo 15.º dos Estatutos do BCP, a fixação do montante da remuneração dos administradores deverá ser feita para cada administrador individualmente, tendo em conta, designadamente, os interesses de médio e longo prazo do Banco e o não-incentivo à assunção excessiva de riscos.

Tendo em consideração o disposto no art. 9.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 e no art. 15.º n.º 1 dos Estatutos do BCP os membros não executivos do Conselho de Administração do BCP auferem uma remuneração fixa, paga 12 vezes por ano, cujo montante é presentemente determinado tendo em conta o estabelecido no art. 12.º, n.º 2 da Portaria n.º 150-A/2012, tendo sido a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração nomeados pelo Estado Português definida pelo próprio Despacho n.º 15463-A/2012, do Ministro de Estado e das Finanças.

A remuneração dos membros da Comissão Executiva pode ser integrada por uma componente fixa e uma componente variável, nos termos do disposto no art. 8.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 e no art. 15.º, n.º 1 dos Estatutos do BCP, e atentas as limitações constantes do ponto XI do anexo ao Decreto-lei n.º 104/2007, introduzido pelo art. 4.º do Decreto-Lei n.º 88/2011:

i. Remuneração Fixa Anual

A componente fixa da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é:

Paga 14 vezes por ano

Determinada em função do critério estabelecido no art. 12.º, n.º 2 da Portaria 150-A/2012.

ii. Remuneração Variável

Nos termos do art. 15.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, a soma das parcelas variáveis da remuneração dos diversos administradores não pode ultrapassar os 2% dos lucros distribuíveis do exercício.

Em face do disposto no art. 12.º da Portaria 150-A/2012 optou-se presentemente pelo não pagamento de qualquer remuneração variável durante o período em que o Banco se encontre sujeito a programa de capitalização com recurso a investimento público, cujo termo final está previsto para 30 de junho de 2017.

iii. Benefícios

Mantém-se a prática em vigor no que respeita a seguro de saúde, cartão de crédito e telemóvel, competindo à Comissão Executiva a respetiva autorização.

Relativamente a veículos automóveis de serviço, não sendo matéria de competência do Conselho de Remunerações e Previdência, o valor limite será determinado pela Comissão Executiva, tendo em conta a prática seguida nas demais instituições de crédito de dimensão equivalente.

Não são atribuídos aos membros da Comissão Executiva outros benefícios pecuniários, não previstos na presente declaração.

iv. Segurança social e complementos

Nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do BCP, aprovados em Assembleia Geral realizada a 28 de fevereiro de 2012:

- “1. Os administradores beneficiam do regime de segurança social que, caso a caso, seja aplicável.
 2. Os administradores têm, ainda, o direito a um complemento de reforma por velhice ou invalidez, podendo o Banco realizar contratos de seguro a seu favor.
 3. No início do mandato e por acordo com cada administrador, o contrato de seguro pode ser substituído por contribuições para um fundo de pensões de contribuição definida.
 4. O montante das contribuições do Banco, no âmbito dos dois números anteriores, é fixado anualmente pelo Conselho de Remunerações e Previdência.
 5. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador.
 6. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável.
 7. No momento da passagem à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital.
 8. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.”

v. Outros aspetos

Pelo exercício das respetivas funções, os membros da Comissão Executiva não recebem compensações adicionais às que aqui são comunicadas.

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no BCP diretamente, bem como em sociedades com este relacionadas (designadamente sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BCP), ou órgãos sociais para as quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido ao respetivo valor de Remuneração Fixa Anual. É obrigação e da responsabilidade de cada membro executivo do Conselho de Administração a comunicação das compensações adicionais que tenham auferido, para efeitos do procedimento atrás estabelecido.

Os membros da Comissão Executiva não celebrarão contratos de cobertura de risco (hedging) ou de transferência de risco relativamente a qualquer componente diferida que possam minimizar os efeitos resultantes do risco inerente ao sistema de remuneração estabelecido.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer compensações ou indemnizações a membros do órgão de administração devido à cessação das suas funções durante o exercício.

b) Órgãos de fiscalização

Como acima referido, tendo em consideração o disposto no art. 9.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, os membros da Comissão de Auditoria auferem uma remuneração fixa, paga 12 vezes por ano, cujo montante é presentemente determinado tendo em conta o estabelecido no art. 12.º, n.º 2 da Portaria 150-A/2012.”

70. a 75. Atento o referido no primeiro parágrafo do anterior ponto número 69., estes pontos não são aplicáveis ao Banco Comercial Português enquanto durar o período de intervenção do Estado.

76. Relativamente ao Regime de Reforma por velhice ou invalidez dos membros da Comissão Executiva, o mesmo encontra-se atualmente definido no artigo 17.º do contrato de sociedade, que a seguir se transcreve, e no Regulamento de Execução, documentos aprovados na Assembleia Geral realizada a 28 de fevereiro de 2012.

- “1. Os administradores beneficiam do regime de segurança social que, caso a caso, seja aplicável.*
- 2. Os administradores têm, ainda, o direito a um complemento de reforma por velhice ou invalidez, podendo o Banco realizar contratos de seguro a seu favor.*
- 3. No início do mandato e por acordo com cada administrador, o contrato de seguro pode ser substituído por contribuições para um fundo de pensões de contribuição definida.*
- 4. O montante das contribuições do Banco, no âmbito dos dois números anteriores, é fixado anualmente pelo Conselho de Remunerações e Previdência.*
- 5. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador.*
- 6. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável.*
- 7. No momento da passagem à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital.*
- 8. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.”*

Não está previsto qualquer benefício adicional para os administradores, caso ocorra reforma antecipada.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. O montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade consta do Quadro seguinte:

Membros do Conselho de Administração	BCP (€)	Outras Sociedades (€)	Total (€)	IRS Retido (€)	Observações
António Vítor Martins Monteiro	90.000,00	0,00	90.000,00	37.329,00	
Carlos José da Silva	67.500,00	0,00	67.500,00	16.872,00	
Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto	24.999,96	0,00	24.999,96	9.009,00	
André Magalhães Luíz Gomes	24.999,96	0,00	24.999,96	5.985,00	
António Henriques de Pinho Cardão	24.999,96	0,00	24.999,96	9.852,00	Auferiu, em 2014, pensão de reforma paga pelo BCP no valor 297.186,96 € sobre o qual incidiu a retenção de IRS no montante de 120.783,00 € – a)
António Luís Guerra Nunes Mexia	0,00	0,00	0,00	0,00	b)
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor	90.000,00	0,00	90.000,00	22.500,00	
João Bernardo Bastos Mendes Resende	30.000,00	0,00	30.000,00	7.500,00	
César Paxi Manuel João Pedro	16.666,64	0,00	16.666,64	4.160,00	Renunciou em 22-jul-2014
Raquel Rute da Costa David Vunge	3.125,01	0,00	3.125,01	279,00	Nomeada em 15-out-2014
	372.291,53	0,00	372.291,53	113.486,00	

a) Aufere pensão de reforma como reformado do BCP.

b) Não auferiu qualquer remuneração no Grupo BCP.

Membros da Comissão de Auditoria	BCP (€)	Outras Sociedades (€)	Total (€)	IRS Retido (€)
João Manuel de Matos Loureiro	67.500,00	0,00	67.500,00	24.357,00
José Guilherme Xavier de Basto	35.105,64	0,00	35.105,64	10.532,00
Jaime de Macedo Santos Bastos	35.000,04	0,00	35.000,04	10.500,00
José Rodrigues de Jesus c)	67.500,00	12.000,00	79.500,00	24.267,00
	205.105,68	12.000,00	217.105,68	69.656,00

c) Recebe outras remunerações como membro do Conselho Fiscal da Millennium Ageas.

Membros da Comissão Executiva	BCP (€)	Outras Sociedades (€)	Total (€)	IRS Retido (€)
Nuno Manuel da Silva Amado	362.129,50	23.029,82	385.159,32	166.051,00
Miguel Maya Dias Pinheiro	308.127,40	0,00	308.127,40	139.384,00
Miguel de Campos Pereira de Bragança	283.419,57	24.707,83	308.127,40	125.458,00
José Jacinto Iglésias Soares	269.611,58	0,00	269.611,58	119.333,00
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho	239.222,03	30.389,55	269.611,58	100.046,00
Maria da Conceição Mota Soares Oliveira Callé Lucas	258.208,21	11.403,37	269.611,58	115.345,00
Rui Manuel da Silva Teixeira	258.208,21	11.403,37	269.611,58	114.715,00
	1.978.926,50	100.933,94	2.079.860,44	880.332,00

78. Tendo presente o disposto na política de remuneração dos membros do Conselho de Administração, transcrita no anterior ponto 69., que estabelece que o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por cada administrador executivo, em razão de funções desempenhadas em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenha sido nomeado por indicação ou em representação do Banco, será deduzido aos valores da respetiva remuneração fixa anual, remete-se para o Quadro do anterior ponto 77. que quantifica tais deduções, quando ocorreram.

79. No exercício a que este Relatório reporta, não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

80. No exercício a que este Relatório reporta, não foi paga, nem era devida qualquer indemnização a ex-administradores, relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

81. Vide quadro do ponto número 77.

81.1. De acordo com o estabelecido no Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 de 9 de janeiro de 2012, no que respeita aos elementos de informação a divulgar no âmbito do Relatório de Governo Societário, o Banco Comercial Português, S.A. divulga a seguinte informação:

- Na política de remuneração, o Banco não relevou as componentes variáveis e fixas da remuneração, nem os limites máximos para cada componente, nem o modo como está sujeito o pagamento da remuneração variável ou os critérios em que se baseia a atribuição desta componente, em virtude de observar as regras em matéria remuneratória emergentes do Plano de Recapitalização, a decorrer. Remete-se para a informação facultada no primeiro parágrafo, Ponto 69.;
- Não existem atualmente quaisquer mecanismos que impeçam a utilização, pelos membros do órgão de administração, de seguros de remuneração ou de responsabilidade, ou quaisquer outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às suas modalidades de remuneração;
- Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios;
- Não foi atribuído qualquer benefício de natureza não pecuniária.

82. Na fixação da remuneração dos membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Remunerações e Previdência teve em consideração, para o mandato que se iniciou em maio de 2014, os montantes pagos para esta função pelas principais sociedades cotadas com sede em Portugal e de dimensão semelhante à do BCP, tendo fixado a remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia em 42.000 euros.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. Não estão previstas, atualmente, limitações contratuais para a compensação a pagar por destituição sem justa causa.

84. Não existem quaisquer acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)

85 a 88. Não existem atualmente quaisquer planos com estas características, pelo que este capítulo não é aplicável.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. Os membros dos órgãos sociais, detentores de participações qualificadas e entidades com eles relacionadas estão identificados e assinalados com alertas nos registos do Banco. Os normativos internos relativos à concessão de crédito preveem procedimentos específicos para tramitação das propostas relativas a estas entidades os quais preveem, designadamente, a aprovação pelo Conselho de Administração e a emissão prévia de parecer da Comissão de Auditoria que por sua vez recebe o parecer da Direção de Auditoria relativamente à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis.

90. Em 2014, foram sujeitas a controlo pela Direção de Auditoria e pela Comissão de Auditoria do Conselho de Administração todas as propostas de operações de crédito ou de contratação de bens ou serviços relativas a membros dos órgãos de administração e de fiscalização e a Acionistas com participação superior a 2% no capital social do Banco e entidades com eles relacionadas, num total de 3 mil e 39 milhões de euros.

91. Os negócios a realizar entre a Sociedade e membros dos órgãos sociais, titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, são objeto de apreciação e de deliberação exclusiva pelo Conselho de Administração, suportadas em análises e pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Auditoria, que por sua vez teve em consideração aprovações efetuadas pela Comissão Executiva, fundamentadas em pareceres emitidos pela Direção de Crédito, nos casos de operações de crédito, ou pela Direção de Compras e Meios e/ou outras áreas envolvidas no contrato, nos casos de contratos de fornecimento de bens e serviços. Todas as operações, independentemente do respetivo valor e conforme Ponto 10. supra, obtiveram parecer prévio emitido pela Direção de Auditoria relativamente à conformidade legal e regulamentar das operações propostas.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2014, na apreciação 51 das Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Nos termos do disposto no artigo 2.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e no artigo 245.º-A, número 1 alíneas o) e p), do Código dos Valores Mobiliários, o Banco acolhe, para o exercício a que este relatório se reporta, o Código de Governo das Sociedades da CMVM, regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível no sítio da CMVM, na página com o seguinte endereço:

<http://www.cmvm.pt/>

2. A declaração de cumprimento das recomendações do Código de Governo das Sociedades que voluntariamente deliberou sujeitar-se encontra-se na nota de Introdução ao presente Relatório.

ANEXO I

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Relativamente aos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, bem como em outras atividades relevantes, remete-se para o quadro 26 deste Relatório)

MEMBROS NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp.pt/institucional/governacao/>)

António Vítor Martins Monteiro

Dados pessoais

- Data de nascimento: 22 de janeiro de 1944
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Presidente do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Governo Societário
- Presidente da Comissão de Ética e Deontologia
- Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp

Responsabilidades diretas

- Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração
- Secretariado da Sociedade
- Fundação Millennium bcp
- Provedoria do Cliente

Cargos que desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp
- Presidente do Conselho Internacional da Fundação Millennium bcp (inerência)

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Membro não executivo do Conselho de Administração da SOCO International, plc
- Membro não executivo do Conselho de Administração do Banco Privado do Atlântico – Angola
- Vogal do Conselho de Administração do Banco Sabadell, em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso Brasileira
- Presidente do Conselho Consultivo do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento

Formação académica e especializada

- Licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa
- Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto a 11 de setembro de 1967

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2001 a 2004 e de 2006 a 2009 – Embaixador de Portugal em França e Representante de Portugal junto do Conselho da Agência Espacial Europeia (ESA)
- De 2002 a 2009 – Membro do Fórum dos Embaixadores da Agência Portuguesa para o Investimento
- De 2004 a 2005 – Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas
- Entre 2005 e 2006 – Alto-comissário das Nações Unidas para as Eleições na Costa do Marfim
- De março de 2009 a fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
- Em 2010 e 2011 – Membro do Painel do Secretário-Geral das Nações Unidas para os Referendos no Sudão
- Em 2011 – Membro do grupo de trabalho criado pelo Primeiro-Ministro para a internacionalização e desenvolvimento da economia portuguesa
- De abril de 2011 a fevereiro de 2012 – Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.
- De fevereiro de 2012 a outubro de 2012 – Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

Carlos José da Silva

Dados pessoais

- Data de nascimento: 6 de janeiro de 1966
- Nacionalidade: Angolana

Cargos que desempenha no Banco

- Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações

Cargos que desempenha no Grupo

- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Presidente do Conselho de Administração do Banco Privado Atlântico
- Presidente do Conselho de Administração do Banco Privado Atlântico Europa
- Vice-Presidente Não Executivo do Conselho de Administração da Sociedade Baía de Luanda
- Presidente do Conselho de Administração Interoceânico Capital, S.G.P.S., S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Angola Management School

Formação académica e especializada

- Licenciatura em Ciências Jurídicas na Faculdade de Direito da Universidade Lisboa

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2001 a 2005 – Fundador e Administrador Executivo do Banco Espírito Santo Angola (Besa)
- Desde 2006 – Fundador e CEO do Banco Privado Atlântico e Fundador de Banco de Investimento Privado em Angola
- Desde 2009 – Fundador e Presidente do Banco Privado Atlântico Europa
- Desde 2010 – Vice-Presidente Não Executivo da Sociedade Baía de Luanda
- Desde 2010 – Presidente da Interoceânico Capital, S.G.P.S., S.A.
- Desde 2010 – Presidente da Angola Management School
- Até 28 de fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
- De 28 fevereiro 2012 a 19 outubro 2012 – Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto

Dados pessoais

- Data de nascimento: 1 de janeiro de 1936
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações
- Vogal da Comissão de Ética e Deontologia

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Presidente do Conselho de Administração da TEJO ENERGIA, S.A.
- Administrador não executivo da NUTRINVESTES – Soc. Gestora de Participações. Sociais, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PRIME DRINKS, S.A.

Formação académica e especializada

- Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico
- Management Course (American Management Association) (1961)
- Program on Management Development (Harvard Business School) (1969)

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 1990 a 2014 – Administrador não executivo da MELLLOL – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Desde 1995 – Membro do Grande Conselho da Fundação Bissaya-Barreto
- De 2004 a 2005 – Ministro de Estado, das Atividades Económicas e do Trabalho
- De 2006 a 2012 – Administrador não executivo da SAIP – Sociedade Alentejana de Investimento e Participações, SGPS, S.A.
- De 2006 a 2013 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Paço de Maiorca, Promoção e Gestão de Equipamentos Hoteleiros, S.A.
- De 2006 a 2014 – Administrador não executivo da Beralt Tin & Wolfram (Portugal), S.A.
- De março de 2009 a fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho Geral e de Supervisão, Presidente da Comissão de Ética e Deontologia e Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos do Banco Comercial Português, S.A.

André Magalhães Luíz Gomes

Dados pessoais

- Data de nascimento: 20 fevereiro 1966
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Governo Societário

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Sócio da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea – Coleção Berardo
- Vogal do Conselho de Administração da Bacalhôa – Vinhos de Portugal, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FGA Capital Instituição Financeira de Crédito, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FGA Distribuidora Portugal, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Fiat Group Automobiles Portugal, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Rentipar Financeira, SGPS – S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Quinta do Carmo – Sociedade Agrícola S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Explorer Investments, Sociedade Capital de Risco S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Explorer Investments, SGPS S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Atena Equity Partners – Sociedade Capital de Risco

Formação académica e especializada

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- Até 30 de dezembro de 2011 – Vogal do Conselho de Administração da Metalgest – Sociedade de Gestão, S.G.P.S. S.A.
- Até 30 de dezembro de 2011 – Vogal do Conselho de Administração – Moagens Associadas, S.A.
- Gerente da Bernardino Carmo & Filhos, SGPS
- De 2009 a 28 de fevereiro de 2012 – Perito do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.
- De 28 fevereiro 2012 a 19 outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- Até 28 de fevereiro de 2013 – Diretor do Discovery Portugal Real Estate Fund
- Até 9 de setembro de 2013 – Administrador Único da Imobiliária de São Joaquim S.A.
- Até 6 de outubro de 2014 – Vogal do Conselho de Administração da Atram – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Gerente da Brightmelody Unipessoal, Lda.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Gerente da New Property – Sociedade Imobiliária, Lda.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Vogal do Conselho de Administração da Matiz Sociedade Imobiliária, S.A.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Administrador da Gauluna, S.A.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Administrador da Dichiarato, S.A.
- Até 5 de janeiro de 2015 – Administrador da Digiátomo – Sociedade Imobiliária, S.A.

António Henriques de Pinho Cardão

Dados pessoais

- Data de nascimento: 31 de maio de 1943
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos
- Vogal da Comissão de Ética e Deontologia
- Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações

Formação académica e especializada

- Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De março de 2002 a março de 2005 – Deputado na Assembleia da República como Deputado Independente no Grupo Parlamentar do PSD, em exclusividade de funções
- De 2005 a 2012 – Economista, em regime de profissão liberal: consultoria, elaboração de estudos económicos e financeiros, avaliação de empresas
- De 2006 a 2012 – Presidente do Conselho Fiscal da sociedade Vila Galé, S.A.
- De 2009 a 2012 – Membro do Conselho Fiscal de sociedades do Grupo Monte & Monte e nomeadamente da *holding*, Monte & Monte, SGPS, S.A.
- De abril de 2011 a fevereiro 2012 – Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
- De 28 de fevereiro de 2012 a 19 de outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- Membro da Ordem dos Economistas
- Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

António Luís Guerra Nunes Mexia

Dados pessoais

- Data de nascimento: 12 de julho de 1957
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Governo Societário

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Presidente do Conselho de Administração da EDP-Energias de Portugal, S.A.

Formação académica e especializada

- Licenciatura em economia pela Universidade de Genebra (Suíça)
- Entre 1979 e 1981 exerceu o cargo de professor convidado no Departamento de Economia da Universidade de Genebra
- Entre 1982 e 1995 foi professor no curso de pós-graduação em Estudos Europeus na Universidade Católica Portuguesa, Regente na Universidade Nova e na Universidade Católica Portuguesa

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2008 a 2012 – Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A., tendo anteriormente integrado o Conselho Superior do Banco
- De 28 fevereiro 2012 a 19 outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor

Dados pessoais

- Data de nascimento: 18 de maio de 1973
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações
- Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos, S.A.
- Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Partner na ANTIN-Infrastructure Partners
- Presidente do Conselho de Administração da Andasol-1 Central Termosolar Uno, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Andasol-2 Central Termosolar Dos, S.A.

Formação académica e especializada

- Licenciatura em Economia pela Faculdade Nova de Lisboa
- Especialização em Econometria, Economia Internacional e Economia Monetária
- Bolsa de Estudo British Chevening Scholarship atribuída pelo British Council para estudos de pós-graduação no Reino Unido (não utilizada)
- Investment Management Certificate – qualificação requerida pela Financial Services Authority para exercício das funções financeiras na City of London

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2000 a 2013 – Diretor do Gabinete de Análise de Negócios (Fusões e Aquisições) na EDP – Energias de Portugal
- De 2004 a 2006 – Diretor – Equipa Europeia de Utilities no Citigroup – Corporate Finance e Fusões e Aquisições
- De 2006 a 2013 – Managing Director no Deutsche Bank – RREEF Infrastructure

João Bernardo Bastos Mendes Resende

Dados pessoais

- Data de nascimento: 16 de junho de 1963
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Desde 2009 – Membro do Conselho de Administração do Banco Urquijo (Grupo Banco Sabadell)

Formação académica e especializada

- Licenciado em Ciências Económicas e Empresariais com Especialização em Finanças, Colégio Universitário de Estudos Financeiros CUNEF, Universidad Complutense, Madrid
- M.B.A. – em Direção de Empresas, pelo Instituto de Estudos Superiores da Empresa (IESE)

Experiência profissional nos últimos anos relevante para a função

- De 2002 a 2009 – Membro do Comité Comercial do Banco Sabadell
- Membro do Conselho Diretivo do Instituto de Estudos Económicos
- Membro do Instituto Espanhol de Analistas Financeiros
- Membro do Conselho Diretivo da Associação Espanhola do Mercado de Valores
- De 28 fevereiro 2012 a 19 outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

Raquel Rute da Costa David Vunge

Dados pessoais

- Data de nascimento: 30 de junho de 1967
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS, S.A.

Formação académica e especializada

- Licenciada em Gestão pelo ISG – Instituto Superior de Gestão (Lisboa)

Experiência profissional nos últimos anos relevante para a função

- De 2001 a 2010 – Chefe do Departamento de Tesouraria Central da Sonangol, E.P.
- De 2010 a 2012 – Diretora de Finanças da Sonangol, E.P.
- De 2012 a 2013 – Administradora Executiva e CFO da Sonangol, E.P.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA)

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governacao/>)

João Manuel de Matos Loureiro

Dados pessoais

- Data de nascimento: 4 de outubro de 1959
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Auditoria do Banco

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Professor da Faculdade de Economia do Porto
- Presidente do Conselho de Representantes da Faculdade de Economia do Porto
- Professor da Porto Business School (PBS) e Coordenador, na mesma Escola, da Pós-Graduação em Direção de Empresas
- Investigador do Centro de Economia e Finanças da Universidade do Porto (CEF-UP)

Formação académica e especializada

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Doutoramento em Economia (especialidade de International Macroeconomics and Finance), pela Universidade de Gotemburgo, Suécia

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2000 a 2008 – Diretor do MBA em Finanças da Faculdade de Economia do Porto
- De 2002 a 2008 – Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade de Economia do Porto
- De 2007 a 2008 – Coordenador da Comissão para a Orçamentação por Programas, Ministério das Finanças
- De 2008 a 2011 – Membro do Conselho Geral da Porto Business School (PBS)
- Em 2008 – Consultor para a avaliação do regime cambial de Cabo Verde
- De 30 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2012 – Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
- De 16 de abril de 2009 a 28 de fevereiro de 2012 – Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A.
- De 29 de maio de 2009 a 28 de fevereiro de 2012 – Presidente do Conselho Fiscal do Banco ActivoBank, S.A.
- De 22 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2012 – Presidente do Conselho Fiscal do Banco BII – Banco de Investimento Imobiliário, S.A.
- De 28 fevereiro 2012 a 19 outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

Jaime de Macedo Santos Bastos

Dados pessoais

- Data de nascimento: 26 de novembro de 1956
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Auditoria

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Revisor Oficial de Contas de várias sociedades

Formação académica e especializada

- Licenciado em Administração e Gestão de Empresas – Universidade Católica Portuguesa
- De 1986 a 1990 – Professor Assistente na Universidade Católica Portuguesa
- Diversos cursos de pós-graduação

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2007 a 2012 – Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade Cimpor – Cimentos de Portugal
- De 28 fevereiro 2012 a 19 outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

José Guilherme Xavier de Basto

Dados pessoais

- Data de nascimento: 19 de novembro de 1938
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Auditoria
- Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Desde 2007, é administrador não executivo da Portugal Telecom, SGPS, S.A., sendo membro da respetiva Comissão de Auditoria
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Fiscal Portuguesa
- Presidente da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Consultores Fiscais
- Membro do Gabinete de Estudos da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

Formação académica e especializada

- Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra
- Curso Complementar de Ciências Político-Económicas
- De 1961 a 1974 – Professor de Economia Política e de Direito Fiscal na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- De 1974 até à aposentação, em 2004, lecionou as disciplinas de Fiscalidade e de Harmonização Fiscal na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Tem publicado livros e artigos sobre fiscalidade e Direito Fiscal, especialmente sobre IVA e IRS

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 1988 a 2007 – Vogal da Comissão de Acompanhamento das Privatizações
- De 30 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.
- De 16 de abril de 2009 a 28 de fevereiro de 2012 – Vogal da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A.
- De 28 fevereiro 2012 a 19 outubro de 2012 – Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

José Rodrigues de Jesus

Dados pessoais

- Data de nascimento: 16 de outubro de 1944
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Auditoria

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Membro do Conselho Fiscal da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador S.G.P.S., S.A.
- Desde 2012 – Membro do Conselho Fiscal da Mota-Engil, S.G.P.S., S.A.
- Desde 2012 – Membro do Conselho Fiscal da Germen – Moagem de Cereais, S.A.
- Desde 2014 – Membro do Conselho Fiscal da Labesfal – Laboratórios Almiro, S.A.

Formação académica e especializada

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- De 1968 a 2005 – Professor auxiliar na Faculdade de Economia do Porto
- Atualmente, é conferencista em cursos de pós-graduação EGP-UPBS (Escola de Gestão do Porto)

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 1974 a 2012 – Economista, Consultor e Membro dos Conselhos Fiscais do Finibanco Holding, S.G.P.S., S.A. e do Finibanco, S.A.
- De 1976 a 2012 – Como Revisor Oficial de Contas desempenhou funções nos Conselhos Fiscais de várias empresas

MEMBROS EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp.pt/institucional/governacao/>)

Nuno Manuel da Silva Amado

Dados pessoais

- Data de nascimento: 14 de agosto de 1957
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão Executiva

Responsabilidades diretas

- Gabinete da Presidência
- Direção de Comunicação
- Direção de Recursos Humanos

Cargos que desempenha no Grupo

- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp
- Vice-Presidente do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Membro da Direção da APB – Associação Portuguesa de Bancos em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP – Energias de Portugal, S.A.
- Membro do Institut International D'Etudes Bancaires
- Membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial
- Presidente do Conselho Consultivo – Centro Hospitalar do Oeste

Formação académica e especializada

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
- Advanced Management Programme no INSEAD, Fontainebleau

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função:

- De 1997 a 2006 – Membro da Comissão Executiva e do Conselho de Administração do Banco Santander de Negócios Portugal
- De 2005 a 2006 – Vice-Presidente da Comissão Executiva e membro do Conselho de Administração do Banco Santander Totta, S.A.
- De 2005 a 2006 – Vice-Presidente da Comissão Executiva e membro do Conselho de Administração do Banco Santander Totta, S.G.P.S.
- De agosto de 2006 a janeiro de 2012 – Vice-Presidente do Conselho de Administração do Portal Universia Portugal
- De agosto 2006 a janeiro 2012 – Diretor Geral e membro do Comité de Direção do Banco Santander Central Hispano
- De agosto 2006 a janeiro 2012 – Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Santander Totta, S.A.
- De agosto de 2006 a janeiro 2012 – Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Santander Totta, SGPS
- De 28 de fevereiro de 2012 a 19 de outubro de 2012 – Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

Miguel Maya Dias Pinheiro

Dados pessoais

- Data de nascimento: 16 de junho de 1964
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vice-Presidente da Comissão Executiva

Responsabilidades diretas

- Direção de Acompanhamento Especializado
- Direção de Crédito
- Direção de Negócio Imobiliário
- Direção de Rating
- Direção de Recuperação de Retalho
- Direção de Recuperação Especializada
- Risk Office

Cargos que desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Administração da Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.
- Gerente da BCP África, SGPS, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, S.A. (Angola)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do BIM – Banco Internacional de Moçambique

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. em representação do Banco Comercial Português, S.A.

Formação académica e especializada

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
- Programa de Alta Direção de Empresas (PADE) – AESE
- Programa Avançado de Formação de Quadros – INSEAD

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2003 a 2005 – Banco Comercial Português/Servibanca – Diretor Geral, assumindo a responsabilidade pelo Centro de Contactos (operações de Internet, Banca Telefónica e Centro de Atenção ao Cliente)
- De 2005 a setembro de 2007 – Diretor Geral do Banco Comercial Português, membro do Comité Executivo do Retalho e responsável pela Direção de Inovação e Promoção Comercial
- De fevereiro de 2005 a setembro de 2007 – Administrador da sociedade Millenniumbcp Gestão de Fundos de Investimento, S.A.
- De março de 2005 a setembro de 2007 – Presidente do Conselho de Administração da sociedade Millenniumbcp Teleserviços, Serviços de Comercio Electrónico, S.A.
- De março a outubro de 2007 – Gerente da sociedade AF – Internacional, S.G.P.S. Sociedade Unipessoal, Lda.
- De 2005 a setembro de 2007 – Membro da Comissão Executiva da CISP
- De agosto de 2007 a novembro de 2009 – Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.
- De dezembro de 2009 a maio de 2011 – Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.
- De novembro de 2009 a fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.
- De março a junho de 2012 – Presidente do Conselho de Administração do Banco Investimento Imobiliário, S.A.
- De 3 de novembro 2009 a 19 de outubro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

Miguel de Campos Pereira de Bragança

Dados pessoais

- Data de nascimento: 25 de junho de 1966
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vice-Presidente da Comissão Executiva

Responsabilidades diretas

- Direção de Assessoria Fiscal
- Direção de Contabilidade e Consolidação
- Direção de Estudos, Planeamento e ALM
- Direção de Informação de Gestão
- Direção de Relações com Investidores
- Direção de Tesouraria e Mercados
- Direção Internacional

Cargos que desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A.
- Gerente da sociedade Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.
- Gerente da BCP África, S.G.P.S., Lda.
- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Formação académica e especializada

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas na Universidade Católica Portuguesa
- INSEAD, Fontainebleau, programa de MBA. Prémio Henry Ford II, atribuído em cada ano aos alunos com média de conclusão mais elevada

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2000 a 2006 – Administrador, sendo responsável pelas áreas Financeira, Contabilidade e Controlo de Gestão, Marketing e Produtos, no Banco Santander Totta e Santander Totta S.G.P.S., S.A.
- De 2007 a 2008 – Administrador Executivo com os pelouros de Produtos de Marketing, tendo acumulado, desde junho as responsabilidades de Canal Telefónico, Internet e Business Banking no Abbey National PLC (hoje Santander UK)
- De 2008 a fevereiro de 2012 – Administrador responsável pelas áreas Financeira, Contabilidade e Controlo de Gestão, Marketing e Produtos no Banco Santander Totta, S.A., Santander Totta S.G.P.S., S.A.
- De 28 de fevereiro de 2012 a 19 de outubro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

Rui Manuel da Silva Teixeira

Dados pessoais

- Data de nascimento: 4 de setembro de 1960
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

Responsabilidades diretas

- Direção de Banca Direta
- Direção da Qualidade e Apoio à Rede
- Direção Marketing Retalho
- Direção Private Banking
- Direção Residentes no Exterior
- Direção Retalho Centro Sul
- Direção Retalho Centro Norte
- Direção Retalho Norte
- Direção Retalho Sul
- Millennium bcp Bank & Trust
- Banque Privée BCP (Suíça)
- Millennium Gestão de Ativos

Cargos que desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.
- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- Presidente do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suisse), S.A.

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Membro do Conselho de Administração da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Membro do Conselho de Remunerações e Previdência da SIBS, SGPS, S.A. e SIBS Forward Payment Solutions, S.A.
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Porto Business School

Formação académica e especializada

- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Curso de Especialização em “Gestão Industrial” pelo INEGI da FEUP

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2003 a 2006 – Administrador Executivo do Bank Millennium S.A. (Polónia) e membro dos *Supervisory Boards* da Millennium Dom Maklerski S.A., BEL Leasing Sp Zoo e da FORIN Sp Zoo
- De 2006 a 2009 – Responsável pelo “IT Global Division” (Grupo) e membro do Comité de Coordenação dos Serviços Bancários
- De 2009 a 2010 – Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. (Polónia), membro do “European Banking Coordinatio Committee” e Vogal dos *Supervisory Boards* da Millennium Dom Maklerski S.A., Millennium Leasing Sp Zoo e da Millennium Lease Sp Zoo
- De maio de 2010 a abril de 2011 – Responsável pela Direção de Marketing, membro dos Comités de Coordenação do Retalho e de Empresas e responsável, em acumulação com o Projecto M.
- De 18 de abril de 2011 a fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.
- De 19 de abril de 2011 a 19 de outubro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho

Dados pessoais

- Data de nascimento: 2 de março de 1962
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

Responsabilidades diretas

- ActivoBank
- Direção de Empresas Centro
- Direção de Empresas Norte
- Direção de Empresas Sul
- Direção de Marketing Produtos Empresas
- Direção de Marketing Clientes Empresas
- Bank Millennium (Polónia)
- Fundo de Private Equity da Recapitalização

Cargos que desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração do Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Pensões Gere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Formação académica e especializada

- Em 1984 – Licenciatura em Economia, Universidade Católica Portuguesa

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2003 a fevereiro de 2009 – Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- De maio de 2003 a março de 2009 – Vogal do *Supervisory Board* da Millennium Leasing Sp Zoo (Polónia)
- De maio de 2003 a março de 2009 – Vogal do *Supervisory Board* da Millennium Dom Maklerski S.A. (Polónia)
- De maio de 2003 a março de 2009 – Vogal do *Supervisory Board* da Millennium Lease Sp Zoo (Polónia)
- De 15 janeiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.
- De 15 janeiro de 2008 a 19 de outubro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 15 de janeiro de 2008 a janeiro de 2013 – Presidente do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suisse), S.A.
- De fevereiro de 2008 a dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.
- De fevereiro de 2008 a março de 2009 – Gerente da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, SGPS, Lda.
- De fevereiro de 2008 a março de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, ACE
- De fevereiro de 2008 a dezembro de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Banco ActivoBank (Portugal), S.A., atual Banco ActivoBank, S.A.
- De maio de 2008 a maio de 2010 – Vice-Presidente do Conselho de Administração do Millennium Bank, S.A. (Grécia)
- De maio de 2008 a janeiro de 2015 – Presidente do Conselho de Administração do Banca Millennium, S.A. (Roménia)
- De julho de 2008 a outubro de 2010 – Presidente do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc (Estados Unidos da América)
- De maio de 2010 a abril de 2011 – Presidente do Conselho de Administração do Millennium Bank, S.A. (Grécia)
- De abril de 2011 a junho de 2013 – Vogal do Conselho de Administração do Millennium Bank, S.A. (Grécia)

Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas

Dados pessoais

- Data de nascimento: 24 de janeiro de 1956
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

Responsabilidades diretas

- Direção Banca de Investimento
- Direção de Corporate
- Direção de Large Corporates
- Gabinete Estudos Estratégicos Internacionais
- Banco Millennium Angola (Angola)
- Desk Oriente
- Millennium bcp Ageas
- Millennium bim (Moçambique)

Cargos que desempenha no Grupo

- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria do Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria da Pensões Gere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- Gerente do BCP África, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração do BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- Vogal do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, S.A.

Formação académica e especializada

- 1978 – Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa
- 1979 – Pós-graduada em Hautes Études Européennes à Dominante Économique pelo Collège d'Europe, em Bruges
- 1980 – Master of Science pela London School of Economics, Universidade de Londres
- 1980 Docente nos cursos de Gestão e Economia na Faculdade de Ciências Humanas – Universidade Católica Portuguesa

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2002 a 2008 – Representante – Société Générale, Portugal
- De 2008 a 2009 – Ifogest – Consultoria e Investimentos, S.A.
- De 2009 até fevereiro 2012 – Administradora do Banco Privado Atlântico-Europa, S.A.
- De 28 fevereiro 2012 a 19 de outubro 2012 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp
- De 29 março 2012 a 19 de dezembro 2012 – Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.
- De 28 de junho de 2012 a 25 de março de 2013 – Membro do Conselho Geral da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Mobiliários Cotados no Mercado, em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- De 26 de março de 2012 a 30 de junho de 2014 – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria da Médis – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.
- De 26 de março de 2012 a 30 de junho de 2014 – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.

José Jacinto Iglésias Soares

Dados pessoais

- Data de nascimento: 25 de junho de 1960
- Nacionalidade: Portuguesa e Angolana

Cargos que desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

Responsabilidades diretas

- Compliance Office
- Direção de Assessoria Jurídica e Contencioso
- Direção de Auditoria
- Direção de Compras e Meios
- Direção de Informática e Tecnologia
- Direção de Operações

Cargos que desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, ACE

Cargos que desempenha fora do Grupo

- Administrador não executivo da SIBS, SGPS, S.A. e da SIBS Forward Payment Solutions, S.A.
- Membro da Comissão de Remunerações da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho Geral da Associação Industrial Portuguesa-Câmara de Comércio e Indústria, em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Membro do Conselho Geral da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Mobiliários Cotados em Mercado, em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Membro do Conselho Geral do IPCG – Instituto Português de Corporate Governance, em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- Membro suplente do Plenário e CEPES-CES – Conselho Económico e Social

Formação académica e especializada

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa
- Monitor na Faculdade de Direito de Lisboa
- Pós-graduação em Direito Comercial e Sociedades Comerciais da Universidade Católica de Lisboa
- Programa de Direção de Empresas do AESE
- Pós-graduação em Contabilidade e Finanças pela Universidade Católica de Lisboa

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 2004 a 2005 – Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD)
- De 2005 a 2007 – Diretor da Legal Support Division do Compliance Office no Banco Comercial Português S.A.
- De 2008 a 2009 – Managing Director da External Relations Division do Banco Privado Atlântico (Angola)
- De 2009 a 2011 – Administrador Executivo do Banco Privado Atlântico – Europa, responsável pelas áreas de Compliance, Assessoria Jurídica e Auditoria Interna
- De 18 de abril de 2011 a 28 de fevereiro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.
- De 18 de abril de 2011 a 19 de outubro de 2012 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp

ANEXO II

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp.pt/institucional/governacao/>)

José Manuel Archer Galvão Teles

Cargos que desempenha no Banco

- Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência

Formação académica e especializada

- Licenciado em Direito, pela Universidade Clássica de Lisboa

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- É *senior partner* da Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados – Sociedade de Advogados, exercendo a advocacia, a tempo inteiro, desde 1961
- Entre 1996 e 2006, foi membro do Conselho de Estado por designação do Presidente da República, Jorge Sampaio
- Até abril de 2008, foi Presidente da Assembleia Geral e membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP e Presidente da Assembleia Geral da CIMPOR, SGPS
- Desde 2008, é Presidente da Comissão de Vencimentos da EDP – Energias de Portugal. S.A.
- Atualmente, é administrador não executivo da Holding do Grupo IMPRESA e Presidente das Assembleias Gerais das seguintes sociedades, entre outras: SANTANDER TOTTA, SGPS, AUCHAN, SGPS e SONAGI, SGPS

Manuel Soares Pinto Barbosa

Cargos que desempenha no Banco

- Membro do Conselho de Remunerações e Previdência

Formação académica e especializada

- Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Economias e Financeiras pela Universidade Técnica de Lisboa
- Mestrado pela Yale University
- Doutoramento pela Yale University e Agregação pela Universidade Nova de Lisboa
- Foi Professor Catedrático na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- De 1994 a 2006, foi Membro do Conselho Diretivo da Fundação Luso-Americana
- De 2002 a 2006, foi Administrador não-executivo da Portugal Telecom – PTII
- De 2004 a 2006, foi Presidente do Conselho de Administração da TAP
- Desde 2005, é Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da TAP Portugal
- Desde 2007, é Presidente da Comissão de Fixação de Remunerações da Cimpor.
- Atualmente, é Presidente do Conselho de Administração da Nova Fórum

José Luciano Vaz Marcos

Cargos que desempenha no Banco

- Membro do Conselho de Remunerações e Previdência

Formação académica e especializada

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa
- Conferencista em cursos de pós graduação em diversas universidades portuguesas e em colóquios sobre matérias de urbanismo, ordenamento do território e contratação pública

Experiência profissional nos últimos dez anos relevante para a função

- É sócio da FALM-Ferreira de Almeida, Luciano Marcos & Associados – Sociedade de Advogados, RL
- Exerce principalmente advocacia nas áreas do Direito do Urbanismo e Imobiliário, Contratação Pública, Direito Civil, Direito Comercial e Fiscal
- Consultadoria a empresas na área do imobiliário, turismo, lazer, parques industriais e operações de reestruturação urbanística e a empresas na área da Contratação Pública e intervenção frequente, desde 1996
- Desde 1996, tem intervenção frequente em processos de concursos de concessão, lançados em regime de Parcerias Público Privadas (PPP)